



## Assembleia Municipal de Óbidos

1

Ata n.º 12

Sessão Ordinária de 28 de novembro de 2023

### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÓBIDOS REALIZADA NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, no Auditório Casa da Música, em Óbidos, reuniu ordinariamente a Assembleia Municipal, pelas dezoito horas e quarenta e cinco minutos tendo estado presentes o Senhor Presidente da Assembleia Municipal e os membros eleitos: Fernando Jorge Sousa e Silva, Pedro Miguel Carvalho Maldonado Freitas, Luís Miguel Gonçalves de Oliveira, António Miguel Franklim Marques, Ivone Maria da Silva Cristino, Fernando Jorge Duarte Ângelo, Luís Manuel Ferreira Cunha, Joana dos Santos Silva Machado, Susana Isabel da Cruz Jacinto e Costa, Vanda Isabel da Silva Monteiro Ribeiro, Ricardo José da Mata Antunes, Ilda Maria Nuno da Cruz Figueiredo, Pedro João Paulo Dos Santos Filipe, José Manuel Lopes Marques, João Pedro Correia Serrenho, José Rui Pereira da Silva Raposo, António Américo Frade Mendes, Lénia Capinha Lameiro, Albino Agostinho de Sousa, Hélder José Mineiro Mesquita, Natália Maria Saramago Leandro, José Pedro Rolim Horta, Ricardo Miguel Pereira Duque, Sandrina Isabel Marques Patriarca, João Paulo Herculano Rodrigues, Dionísia Maria Leandro Teotónio Duque Félix, Frederico de Deus Lopes. -----

Estiveram ainda presentes: O Presidente da Câmara Municipal Filipe Daniel, os Vereadores Paulo Gonçalves, Ana Sousa, Vítor Rodrigues, José Pereira, Ana Margarida Reis e Telmo Félix. -----

Faltaram os Membros: Anabela Blanc Capinha Corado, substituído por António Miguel Franklim Marques; Hugo Leitão Henriques, substituído por Susana Isabel da Cruz Jacinto e Costa; Ricardo José Querido Faria, substituído por Ilda Maria Nuno da Cruz Figueiredo; José Carlos Ribeiro Capinha, substituído por João Pedro Correia Serrenho; Sílvia Maurício Correia, substituída por José Rui Pereira da Silva Raposo ; Vanda Filipa da Conceição Sousa, substituída por António Américo Frade Mendes; Heitor Carvalho da Conceição que não apresentou substituto. -----

#### ORDEM DO DIA

---O Senhor Presidente da Assembleia municipal iniciou a sessão cumprimentando todos os presentes passando, de seguida, a palavra à Primeira-Secretária que leu a comunicação de renúncia de mandato da Deputada Patrícia Oliveira, datada de 13 de outubro de 2023: “Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Óbidos -----

**ASSUNTO:** Renúncia ao mandato de deputada municipal -----  
Eu, **PATRÍCIA ALEXANDRA FONSECA OLIVEIRA**, eleita pelo Partido Socialista, venho por este meio ao abrigo no disposto na lei 169/99 de 18 de setembro, apresentar a V. Ex<sup>a</sup> a renúncia ao meu mandato como deputada municipal. -----  
Foi um privilégio poder fazer parte desta Assembleia, ter partilhado conhecimento e adquirido experiência na carreira política, bem como poder contribuir de forma positiva em prol dos interesses dos munícipes de Óbidos. -----



## Assembleia Municipal de Óbidos

2

Ata n.º 12

Sessão Ordinária de 28 de novembro de 2023

A presente decisão prende-se com motivos pessoais, mas sobretudo com motivos de índole profissional, relacionados com novos desafios e compromissos que irei assumir, em virtude dos quais a disponibilidade para o bom exercício das minhas funções se encontra comprometida. -----

Aproveito a oportunidade para manifestar a V. Ex<sup>a</sup>, a todos os deputados da Assembleia Municipal e membros do executivo do Município de Óbidos, a minha mais elevada estima, consideração e respeito, desejando a continuidade dum excelente mandato. -----

Com os melhores cumprimentos, -----

Óbidos, 13 de outubro de 2023 -----

Patrícia Oliveira” -----

---Após a leitura da comunicação, o Senhor Presidente da Assembleia tomou a palavra afirmando que foram imediatamente tomadas medidas para que a deputada substituta da ex-deputada Patrícia Oliveira estivesse já presente na assembleia. -----

---Passou a palavra à Segunda-Secretária para ser feita a chamada apurando os deputados presentes e substituídos da sessão. -----

### **PONTO 1 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** -----

---Orlando Carvalho, residente em Amoreira, interpelou o Senhor Presidente da Câmara relatando um problema na Casa dos Seixos: “Temos lá um alarme que de vez em quando está a disparar, de noite e de madrugada. Incomoda especialmente os vizinhos todos ali à volta, não há número de telefone nenhum lá afixado para telefonar para alguém e então queria que o problema fosse resolvido porque incomoda especialmente a mim que moro a 20 metros do alarme. Da última vez, foi de sexta para sábado, esteve 12 horas a apitar, tive de incomodar uma pessoa, a Vanessa Rolim, para tentar desbloquear aquele problema. Mas isto não é já a primeira vez, pelo menos cinco ou seis vezes já aconteceu e incomoda as pessoas todas à volta. Já lá foi a GNR duas ou três vezes.” -----

---Tem a palavra o Sr. Presidente da Câmara, que inicia a sua intervenção por cumprimentar todos os presentes em sala e respondendo à intervenção do público, afirma que desta última vez não teve conhecimento da situação tão cedo quanto gostaria para poder atuar, mas que o que ficou determinado foi que o alarme ficaria desligado até que a situação pudesse ser resolvida. Este pediu ainda desculpa, em nome do Executivo, pelo transtorno causado e como não existe “recheio” dentro do espaço não existe a necessidade de ter o alarme ligado, afirmando ainda que esta é uma medida temporária e que o plano é que este “esteja ativo e a funcionar em pleno”. -----

### **PONTO 2 – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

---Aprovação de Atas: -----

---Foi presente a Ata da Sessão da Assembleia Municipal de 29 de setembro de 2023.

---Foi aprovada por unanimidade. -----



## Assembleia Municipal de Óbidos

3

Ata n.º 12

Sessão Ordinária de 28 de novembro de 2023

**---Aprovada em minuta por unanimidade. ---**

---Intervenção do Sr. Deputado José Marques: começa por cumprimentar todos os presentes e em seguida expressa a sua aprovação e agradecimento pela renovação do espaço em que se encontram, acrescentando que é uma grande melhoria. Este questiona ainda o Senhor Presidente sobre o evento que irá decorrer brevemente e se foi possível “melhorar, aumentar e criar novas capacidades de segurança”, visto que durante o inverno existe pouca visibilidade e luminosidade nas estradas, nomeadamente juntos aos parques de estacionamento, tema que já tinha sido discutido há um ano atrás.

Congratula o Senhor Presidente pela criação de um “espaço com dignidade mínima para que as pessoas possam esperar o transporte público”.

No seguimento do seu discurso questiona acerca do exercício da Proteção Civil e o que resultou desse relatório.

A próxima questão (já antes referida numa ATA do ano passado) colocada é a dos “problemas no centro de saúde”, se estes já foram resolvidos e se já se encontra a funcionar em pleno. Foram ainda referidos os polos de saúde que estavam referenciados como tendo bastantes défices.

O penúltimo ponto referido foi que tomou conhecimento dos procedimentos para o asfaltamento da estrada N114 e que gostaria de saber se no atravessar da Vila de Gaeiras será colocada sinalização vertical e horizontal para reforçar a segurança junto à farmácia. Em último lugar propõe uma visita dos Deputados ao Complexo Logístico para que possam ver a “capacidade de a Câmara fazer movimentar máquinas e homens para resolver os problemas do dia-a-dia”.

---Intervenção do Sr. Deputado Luís Miguel Oliveira, começa por cumprimentar todos os presentes e dá os parabéns ao Executivo, ao Senhor Presidente e à Senhora Vereadora da Cultura e da Educação por um “evento de grande sucesso” que foi o FOLIO. O segundo ponto que refere é a questão da aquisição do edifício do Novo Banco e questiona quais os projetos para este espaço, sendo que foram mencionados projetos na área dos serviços de ação social.

---O Sr. Presidente da Câmara passa a responder às questões colocadas pelo Sr. Deputado José Marques, começando por agradecer o reconhecimento que este fez ao mencionar o abrigo de passageiros e referindo que pretende que haja um espaço com maiores dimensões. Menciona ainda o aumento considerável da aquisição dos bilhetes e que através do uso dos transportes públicos é feito um caminho melhor em direção à descarbonização.

Relativamente à questão do simulacro “A Terra treme” que foi recentemente desenvolvido, afirma que todos os objetivos foram alcançados e que os tempos de resposta das possíveis evacuações foram positivos.

Em resposta à questão da saúde e dos centros de saúde menciona que já foi feita uma segunda prorrogação para a finalização das obras no centro de saúde e que o



## Assembleia Municipal de Óbidos

4

Ata n.º 12

Sessão Ordinária de 28 de novembro de 2023

“Presidente de Câmara também não está muito preocupado com o prazo porque também não tem médicos para fazerem serviço no centro de saúde”. Refere que existiu, mais uma vez, uma ausência de reposta de uma fábrica para um piso que foi definido para a referida unidade de saúde e foi feito mais um pedido para que se possa finalizar esta obra até ao dia 22. Foi ainda dito que estão a ser avaliadas as propostas que chegaram no âmbito do plano de saúde, visto que o Ministério da Saúde não conseguiu dar resposta. -----

Relativamente à questão do asfaltamento da estrada N114 afirma que teve conhecimento que esta é uma intervenção das Infraestruturas de Portugal e que relativamente à sinalética não consegue garantir que está tudo acautelado, no entanto, realça que esta é uma necessidade. Refere, relativamente a um dos valores que foi retirado do ponto 3, que está relacionado com uma fase do asfaltamento que estava prevista, que estão a enviar as respostas para o Tribunal de Contas e que estava previsto ser feita uma pequena percentagem, mas que não vai ser feita, vai ser feita no próximo ano. -----

Quanto à sinalização vertical afirma que segundo os Serviços, à partida, têm equipas e sinais para começar a implementação da sinalética, talvez antes da primeira semana de janeiro. -----

Como resposta à questão da proposta da visita ao Complexo Municipal Logístico afirma que tentará articular uma data com o Senhor Presidente da Assembleia para que possa ser visitado o espaço e os equipamentos. -----

Quanto às questões colocadas pelo Sr. Deputado Miguel Oliveira, começa por agradecer o reconhecimento pelo evento por ele mencionado. Em resposta à aquisição do edifício do Novo Banco este responde dizendo que se está aqui a falar de dois lotes adquiridos por 493 mil euros, 200 mil euros abaixo do valor que estava na imobiliária. O espaço será para um edifício multisserviços para dar uma capacidade de respostas às Finanças, conservatória, o *check-in* geral para todas as unidades hoteleiras, o *welcome-center*, a Junta de Freguesia, a Segurança Social e os Serviços de Ação Social. A primeira fase consistirá numa reabilitação financiada em até 80% com o apoio da CCDR e com autorização e medidas enviadas pela Agência de Modernização Administrativa. -----

De seguida o Sr. Presidente da Câmara deu as seguintes informações: -----

- Dia 1 de dezembro - Visita do Senhor Presidente da República Marcelo Rebelo de Sousa no âmbito das comemorações dos 50 anos do 25 de Abril, contando também com a participação de alguns capitães de Abril; -----
- Dia 7 de novembro – Assinatura referente a um protocolo de cooperação para o possível acesso à cidade romana de Eburobrittium para que esta se possa tornar num ponto de interesse e visitação no concelho de Óbidos; -----



## Assembleia Municipal de Óbidos

5

Ata n.º 12

Sessão Ordinária de 28 de novembro de 2023

- Dia 27 de novembro – Assinatura de um contrato de concessão das águas termais, a segunda adenda com Direção Geral de Energia e Geologia que permite revalidar a questão das águas termais a implementar no concelho de Óbidos. -----

---Tem a palavra o Sr. Deputado Luís Miguel Oliveira que refere a construção e reabilitação de parques infantis/de jogo e que esse trabalho tem sido feito com preocupação no que toca ao desenho dos parques tanto para crianças e idosos. Mencionou ainda uma reunião com a Senhora Vereadora Margarida Reis no sentido de agilizar os procedimentos e que brevemente poderão existir parques reabilitados nos jardins de infância. -----

### **PONTO 3 - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE 25.ª ALTERAÇÃO/2.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA (REVISÃO) AO ORÇAMENTO DA RECEITA, ORÇAMENTO DA DESPESA, PAM E PPI PARA 2023** -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício 2023, SACEF, S,31,8810, acompanhado da devida documentação. -----

“Os documentos previsionais do Município de Óbidos, concretizados no Orçamento da Receita, Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2023, foram aprovados pelos órgãos competentes nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL) e são executados de acordo com o determinado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (SNC-AP) e pelo Decreto-Lei 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), no ponto 8.3.1 em vigor.

Constam no ponto 8.3.1. do POCAL e na NCP 26 as diversas formas legalmente assumidas com vista à modificação destes documentos, ou seja, as alterações permutativas e modificativas. -----

Os pontos 8.3.1.3. e 8.3.1.4. do POCAL, estabelecem que um aumento global do Orçamento da Despesa aprovado dá sempre lugar a revisão orçamental (alteração modificativa). -----

Antes do final de cada ano económico, há que analisar a execução orçamental e fazer os ajustes necessários que, dando origem a uma variação no valor total do Orçamento da Despesa, carecem de eventual aprovação em sede de revisão orçamental. -----

Para detalhe da informação prestada, apresentam-se os mapas resumo da alteração, bem como cálculos comprovativos do cumprimento da regra previsional do equilíbrio orçamental. Para mais fácil entendimento das alterações ocorridas, segue breve explicação dos reforços/diminuições das dotações: -----

#### **RECEITA** -----

- 06030106 – Transferência de competências – Lei 50/2018 – adequação da classificação do FFD de acordo com as indicações da DGAL -----

- 090101 – Participação comunitária em projetos financiados (candidaturas em fase de encerramento) -----

- 10030701 – Venda de terrenos inicialmente calculada com base nas regras previstas no OE 2023, cuja execução (venda efetiva) não se prevê concretizar até final do ano. -----

#### **DESPESA** -----

- 0102/01010401 - Ajuste da previsão dos valores de Despesas com Pessoal – Pessoal dos quadros – pessoal em funções -----

- 0102/0103050201 – Contribuições da entidade para a Caixa Geral de Aposentações (devido ao aumento das despesas com pessoal) -----

- 0102/0103050202 – Contribuições da entidade para a Segurança Social (devido ao aumento das despesas com pessoal) -----

- 0102/02011601- Aquisição de água (aumento do preço por m3 a partir de março) -----

- 0102/020220 – Recolha e tratamento de efluentes (saneamento – aumento do preço mensal) -----

- 0102/06020305 – Taxa de Recursos Hídricos -----

- 0102/07010602 – Aquisição de viaturas cujo prazo de entrega não será possível em 2023 -----



## Assembleia Municipal de Óbidos

6

Ata n.º 12

Sessão Ordinária de 28 de novembro de 2023

- 0102/07030301 – Valor previsto em excesso que não se prevê executar até final do ano. -----  
Após a presente alteração modificativa, o Orçamento para a ter um total de 24.469.253,96€. -----  
Para cumprimento do estabelecido pela alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, em conjugação com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, cabe à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as revisões (alterações modificativas) dos documentos previsionais. -----

Assim, seguem em anexo os documentos de suporte à 25.ª alteração (2.ª revisão) ao Orçamento da Receita, Orçamento da Despesa, Plano de Atividades Municipais e Plano Plurianual de Investimentos em vigor para 2023, para posterior submissão à Assembleia Municipal para eventual aprovação. -----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida CHEFE DA SUBDIVISÃO FINANCEIRA” -----

---Intervenção do Sr. Presidente da Câmara que refere o ajuste necessário para a conservação de estradas com redução de cerca de 25 mil euros e o que estava previsto em matéria de aquisição de viaturas face à falta de disponibilidade de entrega dos mesmos, transita para o próximo ano. Refere ainda que houve necessidade de fazer um balanço para acomodar cerca de 482 mil euros, pelo que foi feita uma revisão do orçamento. -----

---Foi Colocado à votação, tendo sido aprovado por maioria, com catorze votos a favor e doze abstenções. -----

---Aprovado em minuta por unanimidade. -----

Aprovado em minuta por unanimidade. -----

### **PONTO 4 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DAS CONDIÇÕES E VALOR DAS COBERTURAS PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS;** -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício 2023, SACEF, S,31,7989, acompanhado da devida documentação. -----

---Foi presente a seguinte informação: “SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS AUTARCAS OBJETO E ÂMBITO DO SEGURO -----

Este seguro deve garantir os acidentes corporais sofridos pelos respetivos autarcas, eleitos locais, quando se encontrem ao serviço da autarquia, em qualquer parte do mundo, conforme previsto no n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, alterada pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro. -----

Ficam abrangidos por este contrato: -----

Presidente da Câmara – 1 pessoa segura; -----

Vice-Presidente da Câmara – 1 pessoa segura; -----

Vereadores em Regime de Permanência a Tempo Inteiro – 2 pessoas seguras; -----

Vereadores em Regime de Permanência a Meio Tempo – 0 pessoas seguras; -----

Vereadores em Regime de Não Permanência (sem funções executivas) – 3 pessoas seguras; -----

Presidente da Assembleia Municipal – 1 pessoa segura; -----

Membros da Assembleia Municipal – 27 pessoas seguras. -----

Os membros da Assembleia Municipal participam anualmente em 5 sessões ordinárias, podendo existir sessões extraordinárias de acordo com os artigos 27.º e 28.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. ---

Os membros da Câmara Municipal em Regime de Permanência e em Regime de Não Permanência participam anualmente, a cada 15 (quinze) dias, em sessões ordinárias, podendo existir sessões extraordinárias de acordo com os artigos 40.º e 41.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----





## Assembleia Municipal de Óbidos

7

Ata n.º 12

Sessão Ordinária de 28 de novembro de 2023

Atendendo ao disposto nos artigos 47.º, 48.º e 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, **pretende-se uma apólice aberta.** -----

Riscos a segurar: -----

Eleitos locais em regime de permanência – Risco Profissional e Eleitos locais em regime de não permanência e Membros da Assembleia Municipal – Risco Profissional (quando no exercício das funções ou em representações autárquicas). -----

Riscos garantidos: -----

» Resultantes de cataclismo da natureza, tais como ventos ciclónicos, terramotos, maremotos e outros fenómenos análogos nos seus efeitos e ainda ação do raio; -----

» Consequentes de greves, distúrbios laborais, alteração de ordem pública, atos de terrorismo e sabotagem; -----

» Resultantes da utilização pelo Tomador do Seguro/Pessoa Segura, durante as deslocações, de meios normais de transporte, incluindo veículos motorizados de duas rodas e aeronaves comerciais e particulares. -----

### **COBERTURAS, CAPITAIS SEGUROS E GARANTIAS**

 -----

Capitais e Coberturas: -----

Cobertura Garantida Capital Seguro -----

Todas as Pessoas Seguras -----

Morte ou Invalidez Permanente 250.000,00 € -----

Incapacidade Temporária Até 175,00 €/dia -----

Despesas de Tratamento e Repatriamento Até 30.000,00 € -----

Despesas Funeral Até 5.000,00 € -----

Para os membros dos órgãos executivos em Regime de Permanência, o montante mínimo seguro em caso de morte ou incapacidade permanente, nunca poderá ser inferior a 50 (cinquenta) vezes a respetiva remuneração mensal (artigo 17 da Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro), enquanto para os restantes órgãos autárquicos estabelece que o capital a segurar deverá ser fixado por deliberação do respetivo órgão. -----

Morte, ocorrida imediatamente ou no decurso de dois anos a contar da data do acidente, pagará o correspondente capital seguro ao(s) beneficiário(s) designados. Na falta de designação do beneficiário(s), o capital seguro será atribuído segundo as regras e pela ordem estabelecida para a sucessão legítima – alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 2133 do Código Civil, salvo se, não havendo herdeiros das classes previstas nas alíneas a) e b), existam herdeiros testamentários. -----

Invalidez Permanente, clinicamente contratada no decurso de dois anos a contar da data do acidente, pagará ao segurado/pessoa segura a parte do correspondente capital determinado pela Tabela de desvalorização anexa às Condições Gerais da Apólice de Acidentes de Trabalho. -----

A tabela referida no número anterior é a Tabela de Acidentes de Trabalho, sendo que a entidade adquirente poderá, em sede de convite, optar pela “Tabela Nacional para Avaliação de Incapacidades Permanentes em Direito Civil”, sempre e quando esta se revelar menos onerosa. -----

Incapacidade temporária, clinicamente e objetivamente comprovada nos termos desta apólice e constatada no decurso de 180 (cento e oitenta) dias subsequentes à data do acidente, pagará ao segurado/pessoa segura: -----

- Nas situações de Incapacidade Temporária Absoluta (1º grau), sobrevinda no decorrer de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do acidente, durante o período máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a indemnização diária fixada. Esta indemnização é devida a partir do dia imediato ao da assistência clínica e processar-se-á na data da alta clínica, salvo se outra disposição vier a ser estabelecida nas Condições da Apólice. -----

- Nas situações de Incapacidade Temporária Parcial (2º grau), sobrevinda no decorrer de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do acidente, máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data do dia imediato ao da assistência clínica ou durante os 180 (cento e oitenta) dias imediatos àquele em que tenha terminado a Incapacidade Temporária Absoluta, uma indemnização até metade da fixada para a Incapacidade Temporária Absoluta (1º grau), com, base na percentagem de incapacidade fixada pelo médico assistente ou, se for caso disso, em resultado de um exame efetuado por um médico designado pela Seguradora. -----



## Assembleia Municipal de Óbidos

8

Ata n.º 12

Sessão Ordinária de 28 de novembro de 2023

A Incapacidade Temporária Absoluta (1º grau), converte-se em Incapacidade Temporária Parcial (2º grau) em qualquer das seguintes circunstâncias: -----

- Quando o segurado/pessoa segura que exerça profissão remunerada, embora não completamente curado, se não encontre já absolutamente impossibilitado de atender ao seu trabalho. -----

- Quando, embora subsistindo as causas que deram origem à Incapacidade Temporária Absoluta, tenha decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias fixado como período máximo de pagamento da Incapacidade Temporária Absoluta (1º grau). -----

Despesas de tratamento e Repatriamento, procederá ao reembolso, até ao valor limite seguro, das despesas necessárias para o tratamento das lesões sofridas em consequência de acidente, bem como das despesas extraordinárias de repatriamento em transporte clinicamente aconselhado em face dessas lesões. A seguradora fica sub-rogada, relativamente às Despesas de tratamento e Repatriamento, bem como às Despesas de Funeral, até à concorrência das indemnizações pagas por si, em todos os direitos, ações e recursos do Segurado/Pessoas Seguras, Beneficiários e Herdeiros, contra Terceiros responsáveis pelo sinistro, obrigando-se aqueles a praticar o que necessário for para o exercício desses direitos, sob pena de responder (em) por perdas e danos ou omissões que prejudiquem a sub-rogação. -----

### **OUTRAS COBERTURAS E CAPITALIS SEGUROS** -----

Outras cobertura e capital seguro: -----

Cobertura Garantida Capital Seguro -----

Todas as Pessoas Seguras -----

Subsídio diário por hospitalização (acidente) 50,00 € / Dia -----

Falecimento simultâneo de Pessoa Segura e Conjuge\* 20.000,00 € -----

Busca e Salvamento, até 5.000,00 € -----

Readaptação de habitação e modificação de veículo, até 5.000,00 € -----

Paraplegia 25.000,00 € -----

Tetraplegia 50.000,00 € -----

Bens pessoais, até 5.000,00 € -----

Indemnização a favor de terceiro 25.000,00 € -----

\*aplicável ao cônjuge apenas se este for autarca da mesma autarquia. -----

**Nota:** Os capitais seguros têm os limites definidos, mas não poderão ultrapassar o rendimento da pessoa segura em caso de sinistro. -----

Se o risco for garantido no âmbito dos Acidentes de Trabalho não acumulará com a cobertura de Acidentes Pessoais. -----

Em situação de invalidez permanente em que seja reconhecida a necessidade de readaptação da habitação ou a modificação do veículo do sinistrado, há lugar à atribuição de um valor monetário de prestação única, para comparticipação nas respetivas despesas. Sempre que o segurado for vítima de um acidente que resulta uma invalidez permanente, o fornecedor pagará as despesas de readaptação de habitação e modificação de veículo em que esta incorra até ao prazo de um ano após a data do acidente que cause o(s) dano(s) em causa, até ao limite do capital seguro indicado nas Condições Particulares da apólice. -----

Definições aplicáveis a esta Cobertura: -----

- Por despesas de Readaptação de Habitação e Modificação de Veículo entende-se: -----

» As despesas feitas à residência da Pessoa Segura, necessárias para a tornar habitável e acessível por uma pessoa limitada a uma cadeira de rodas; -----

» As modificações a um veículo motorizado, propriedade da Pessoa Segura, que sejam necessárias para a Pessoa Segura poder conduzir o veículo ou aceder ao mesmo. -----

- Em qualquer caso, não incluindo despesas que não teriam sido feitas caso o seguro não existisse, e não excedendo o nível normal das despesas por alterações e modificações semelhantes na localidade em que a Pessoa Segura fez as despesas. -----





## Assembleia Municipal de Óbidos

9

Ata n.º 12

Sessão Ordinária de 28 de novembro de 2023

Condições Aplicáveis a esta Cobertura: -----

- As alterações à residência da Pessoa Segura e ao veículo motorizado da Pessoa Segura serão cobertas com as seguintes condições: -----

» Feitas em nome da Pessoa Segura; -----

» Recomendadas por uma organização reconhecida a nível nacional, que preste apoio e assistência a utilizadores de cadeiras de rodas; -----

» Levadas a cabo por indivíduos com experiência nas alterações e modificações em causa; -----

» Em conformidade com quaisquer leis ou requisitos legais exigidos pelas autoridades governamentais apropriadas.

Exclusões Aplicáveis a esta Cobertura: -----

- Despesas destinadas a qualquer problema de saúde da Pessoa Segura, ou dele resultante, em relação ao qual esta esteja habilitada a subsídios ao abrigo da Segurança Social ou de programas semelhantes; -----

- Qualquer Habitação que não a residência habitual e permanente da Pessoa Segura -----

- Qualquer veículo que não o de utilização habitual e regular pela Pessoa Segura.; -----

São bens pessoais os bens cuja propriedade ou posse esteja afeta ao uso pessoal do segurado. Em caso de sinistro de bens pessoais há lugar à atribuição da respetiva indemnização. O fornecedor terá de proceder ao pagamento até ao limite de capital seguro indicado nas Condições Particulares da apólice, tendo por base o valor dos bens pessoais danificados, furtados ou roubados num Acidente, se do mesmo resultar a hospitalização imediata da Pessoa Segura sinistrada. -----

A indemnização a favor de terceiros trata-se de indemnizar aquele que, em consequência de um sinistro coberto pelo contrato seguro, sofra um dano suscetível de, nos termos legais e da competente apólice, ser reparado ou indemnizado. A entidade fornecedora pagará por Morte Acidental ou por Incapacidade Permanente, com base num capital seguro (25.000,00 € para todas as Pessoas Seguras), a uma pessoa que não seja o Tomador do Seguro ou a Pessoa Segura, que sofra lesões ao tentar salvar a vida de uma Pessoa Segura. -----

**CONDIÇÕES ESPECIAIS** -----

Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais, este seguro deverá garantir as consequências de sinistros que se traduzam em: -----

- Roturas e/ou distensões musculares, de ligamentos, articulações e/ou tendões; -----

- Implantação, reparação ou substituição de próteses e/ou ortóteses; -----

- Despesas de transporte que se adequem à natureza da lesão; -----

- Os acidentes verificados em pessoas com mais de 70 (setenta) anos; -----

- Estomatologia. -----

**FRANQUIA** -----

Sem franquia. -----

**FRACCIONAMENTO** -----

Anual sem cargas de fracionamento. -----

**APÓLICE** -----

Está previsto a entrada em vigor desta Apólice no dia 2023-12-05.” -----

**Não havendo intervenções, foi colocado à votação, tendo sido aprovado por unanimidade.** -----

**---Aprovado em minuta por unanimidade.** -----

**PONTO 5 - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA PARA FIXAÇÃO DO PERCENTUAL PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) 2024** -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2023, SACEF, S,31,7889, acompanhado da devida documentação.



## Assembleia Municipal de Óbidos

10

Ata n.º 12

Sessão Ordinária de 28 de novembro de 2023

Foi Presente a seguinte informação: “Fixação do percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para 2024 -----

A Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, aprovou a Lei das Comunicações Eletrónicas, transpondo as Diretivas 98/84/CE, 2002/77/CE e (UE) 2018/1972 e revogou a Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, que estabeleceu até 2022 o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas e aos recursos e serviços conexos e definiu as competências da autoridade reguladora nacional neste domínio, com base no qual foi, até a presente data fixado o percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem. -----

O novo regime mantém o procedimento de fixação da taxa, que infra se transcreve: -----

Artigo 169.º -----

*Taxas pela concessão de direitos de passagem -----*

*1 - As taxas pelos direitos de passagem devem refletir a necessidade de garantir a utilização ótima dos recursos e ser objetivamente justificadas, proporcionais, transparentes e não discriminatórias, devendo, ainda, ter em conta os objetivos gerais previstos no artigo 5.º -----*

*2 - Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento dos domínios público e privado municipal por sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais prevista no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio. -----*

*3 - A TMDP obedece aos seguintes princípios: -----*

*a) É determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município; -----*

*b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 /prct. -----*

*4 - Nos municípios em que seja aprovada a cobrança da TMDP nos termos do número anterior, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento. -----*

*5 - O Estado e as regiões autónomas não cobram às empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público taxas ou quaisquer outros encargos pela implantação, passagem ou atravessamento dos domínios público e privado do Estado e das regiões autónomas, à superfície ou no subsolo, por sistemas, equipamentos e demais recursos físicos necessários à sua atividade. -----*

*6 - Compete à ARN aprovar o regulamento que define as regras e procedimentos a adotar pelas empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para o apuramento, liquidação e entrega da TMDP aos municípios. -----*

Tendo presente o estipulado nas alíneas b) e c), do n.º 1, ambos do artigo 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Anexo I), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a fixação do percentual para efeitos de cobrança da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), de acordo com a alínea b) do n.º 3 do artigo 169º da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, no valor máximo de 0,25%. -----

A aprovação é anual, até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, em conformidade com o citado artigo 169.º. O Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Outras Receitas do Município de Óbidos, aprovado em 21 de novembro de 2019 pela Assembleia Municipal e publicado na 2.ª Serie do Diário da República de 13 de abril de 2020, prevê para esta taxa a aplicação da percentagem máxima, de 0,25/prct. -----



11

## Assembleia Municipal de Óbidos

11

Ata n.º 12

Sessão Ordinária de 28 de novembro de 2023

**Para efeitos de apreciação e decisão do Executivo Municipal anexa-se a proposta subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal, onde consta igualmente proposta de decisão no sentido de a Secção Administrativa Central providenciar as seguintes diligências:** -----

**1** - Envio para as empresas sujeitas a TMDP de uma tabela de conversão entre os números do Código Postal e as áreas do Município, a fim de permitir o apuramento do valor de base de incidência da percentagem e do cálculo do montante das taxas de forma transparente e auditável, conforme previsto no artigo 4º do Regulamento n.º 38/2004, de 29 de Setembro que estabelece os procedimentos de cobrança e entregas mensais aos Municípios, ainda em vigor, mas que será substituído pelo Regulamento que resultar do processo de alteração que se encontra em audiência pública através do Aviso n.º 17010/2023 da Autoridade Nacional das Comunicações, publicada no Diário da República em 6 de dezembro de 2023 que, a ser aprovada em definitivo, entrará em vigor a 1 de Janeiro de 2024. -----

**2** - Fornecer o respetivo NIB às empresas prestadoras de serviços de redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, tendo em vista possibilitar as entregas da TMDP por transferência bancária. --

**3** - Remeter para a ANACOM a tabela de conversão entre os números do Código Postal e as áreas do município, bem como do percentual a cobrar pela TMDP. -----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL -----

### **PROPOSTA** -----

#### **Fixação do percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP)** -----

Considerando que: -----

A Lei das Comunicações Eletrónicas – LCE -, aprovada em anexo à Lei n.º 16/2022 de 16 de agosto, estabelece, no n.º 2 do seu artigo 169.º, que «[o]s direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento dos domínios público e privado municipal por sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais prevista no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio». -----

A alínea a) do n.º 3 do citado artigo 169º prevê que a taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município; -----

Este percentual, de acordo com a alínea b) do n.º 3 do artigo 169.º é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 /prct.; ---

O n.º 4 do artigo 106.º estabelece que, nos Municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento. -----

A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal sempre determinou a aplicação da percentagem máxima, de 0,25/prct., para a TMDP. -----

O Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Outras Receitas do Município de Óbidos, aprovado em 21 de novembro de 2019 pela Assembleia Municipal e publicado na 2.ª Serie do Diário da República de 13 de abril de 2020, prevê para esta taxa a aplicação da percentagem máxima, de 0,25/prct. -----

#### **Proponho que a Câmara Municipal delibere:** -----

**Aprovar e submeter à Assembleia Municipal**, de acordo com o artigo 169.º, n.º 2 e 3 da Lei das Comunicações Eletrónicas – LCE -, aprovada em anexo à Lei n.º 16/2022 de 16 de agosto e alíneas b) e c), do n.º 1, do artigo 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação por este órgão deliberativo, para vigorar em 2024: -----



12

## Assembleia Municipal de Óbidos

12

Ata n.º 12

Sessão Ordinária de 28 de novembro de 2023

1. Fixação do percentual para efeitos de cobrança da Taxa Municipal de Direitos de Passagem, de acordo com a alínea b) do n.º 3 do artigo 169º da Lei das Comunicações Eletrónicas – LCE -, aprovada em anexo à Lei n.º 16/2022 de 16 de agosto, no valor máximo de **0,25%**. -----

2. Propõem-se neste âmbito, ainda, à Câmara Municipal as seguintes diligências: -----

2.1. - Envio para as empresas sujeitas a TMDP de uma tabela de conversão entre os números do Código Postal e as áreas do Município, a fim de permitir o apuramento do valor de base de incidência da percentagem e do cálculo do montante das taxas de forma transparente e auditável, conforme previsto no artigo 4º do Regulamento n.º 38/2004, de 29 de Setembro que estabelece os procedimentos de cobrança e entregas mensais aos Municípios, ainda em vigor, mas que será substituído pelo Regulamento que resultar do processo de alteração que se, encontra em audiência pública através do Aviso n.º 17010/2023 da Autoridade Nacional das Comunicações, publicada no Diário da República em 6 de dezembro de 2023 que, a ser aprovada em definitivo, entrará em vigor a 1 de Janeiro de 2024. -----

2.2. - Fornecer o respetivo NIB às empresas prestadoras de serviços de redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, tendo em vista possibilitar as entregas da TMDP por transferência bancária. -----

2.3. - Remeter para a ANACOM a tabela de conversão entre os números do Código Postal e as áreas do município, bem como do percentual a cobrar pela TMDP. -----

Óbidos, 16 de outubro de 2023 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

Eng. Filipe Miguel Alves Correia Daniel” -----

---Intervenção do Sr. Deputado José Marques que questiona sobre o histórico de incidentes relativos a falsas informações prestadas e fraudes bem como a fiscalização ao longo do percurso superior. -----

---Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Ângelo que coloca a questão sobre os direitos de passagem e diz que é usado sempre o mesmo argumento: “não conseguimos fazer nada perante esta situação instalada, o grande capital manda, os valores são residuais”. Salaria, também, a forma como os cabos de internet e eletricidade estão mal colocados, questiona se há algo que possam fazer para resolver esta situação e oferece o seu auxílio. -----

---O Sr. Presidente de Câmara refere que caso haja algum poste partido ou cabo mal colocado entrará em contacto com as operadoras e que continuarão a melhorar as condições de acessibilidade. -----

---**Foi colocado à votação, tendo sido aprovado por maioria com dezasseis votos a favor e onze abstenções.** -----

---**Aprovado em minuta por unanimidade.** -----

### **PONTO 6 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA PARA FIXAÇÃO DA TAXA DE IMI A VIGORAR EM 2024;** -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2023, SACEF, S,31,7894, acompanhado da devida documentação.

Foi Presente a seguinte informação: “**Fixação de taxa de IMI para vigorar em 2024** -----

De acordo com a alínea a), do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, da alínea d) do n.º 1, do artigo 25º e a alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Anexo I), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **cabe à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, fixar**



## Assembleia Municipal de Óbidos

13

Ata n.º 12

Sessão Ordinária de 28 de novembro de 2023

**as taxas (%) do Imposto Municipal sobre Imóveis a aplicar aos prédios urbanos**, nos termos previstos no artigo 112.º e 112º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis. -----

Os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa do IMI que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte do prédio urbano destinado a habitação própria permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar.

**Para efeitos de apreciação e decisão do Executivo Municipal anexa-se Proposta subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal para fixação da taxa de IMI e redução da taxa em função do agregado familiar.** -----

Para conhecimento, informo ainda que recebi instruções do Sr. Presidente da Câmara Municipal no sentido dos Serviços Jurídicos iniciarem processo de elaboração de regulamento contendo os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, relativamente a impostos, como o IMI, e outros tributos próprios, conforme previsto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----

Esta necessidade decorre, entre outros motivos, também da alteração introduzida pela Lei do Orçamento de Estado para 2023 que alterou o artigo 44.º dos Estatuto dos Benefícios Fiscais no sentido de que aos prédios individualmente considerados que integrem conjuntos ou sítios classificados como monumentos nacionais não lhes é aplicável a isenção prevista na alínea n) do mesmo artigo que prevê a isenção de IMI para: -----

*“n) Os prédios classificados como monumentos nacionais e os prédios individualmente classificados como de interesse público ou de interesse municipal, nos termos da legislação aplicável.”* -----

Pretende-se com a elaboração deste regulamento, entre outras, potenciar condições de fomento à habitação própria permanente no perímetro muralhado da Vila. -----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL -----

### **PROPOSTA**

#### **Fixação de Taxa de IMI**

Considerando que: -----

De acordo com a alínea a) do artigo 14º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua versão actual, e o artigo 1º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, e respetivas alterações, o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor tributável dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos Municípios onde os mesmos se encontram situados; -----

Nos termos da alínea c) do n.º 1 e do n.º 5 e n.º 14 do artigo 112º do CIMI, os Municípios, por deliberação da Assembleia Municipal, definem a taxa aplicável aos prédios urbanos para vigorar no ano seguinte, entre os limites de **0,3% a 0,45%**. -----

De acordo com artigo 112º-A do CIMI, os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, nos casos de prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou seu agregado familiar e que seja efetivamente afeto a esse fim, podem fixar uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no Código do IRS, compõe o respetivo agregado familiar, de € 30, € 70 ou € 140 de redução da taxa; -----

Nos termos do n.º 14 do artigo 112.º do CIMI as deliberações da Assembleia Municipal referidas nos mesmos devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) até 31 de dezembro, para vigorarem no ano seguinte. -----

**Proponho que a Câmara Municipal delibere:** -----

**Aprovar e submeter à Assembleia Municipal**, de acordo com a alínea a), do artigo 14º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, da alínea d) do n.º 1 do artigo 25º e a alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **para aprovação por este órgão deliberativo, a fixação das seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, para vigorarem no próximo ano:** -----





## Assembleia Municipal de Óbidos

14

Ata n.º 12

Sessão Ordinária de 28 de novembro de 2023

1 - Ao abrigo do nº 5 do artigo 112.º do Anexo I ao Decreto-Lei nº 287/2003 de 12 de novembro (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis), na sua atual redação, **manter a taxa de 0,36%** para os prédios urbanos contemplados na alínea c), do nº 1, do artigo 112.º do mesmo código. -----

2 - Nos termos e para os efeitos do artigo 112º-A (na redação dada pela Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro, que aprova diversas alterações legislativas no âmbito da habitação) do mesmo diploma fixar: -----

A **redução da taxa** aplicável a prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou seu agregado familiar e que seja efetivamente afeto a esse fim, considerando o número de dependentes, nos seguintes termos: -----

**Redução da taxa em: Número de dependentes a cargo:** -----

€ 30 ----- **1 dependente a cargo;** -----

€ 70 ----- **2 dependentes a cargo;** -----

€ 140 ----- **3 ou mais dependentes;** -----

Óbidos, 16 de outubro de 2023 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

Eng. Filipe Miguel Alves Correia Daniel” -----

---Tem a palavra o Sr. Deputado José Marques que refere que o partido CHEGA afirma que é um imposto injusto mas que se mantém e afirma também que a taxa percentual que normalmente é colocada à aprovação nesta Assembleia continua em valores muito diferentes/acrescidos percentualmente da maioria dos municípios que utilizam esta taxa e este percentual para fazer receita. Questiona se o dinheiro que vem do pagamento destas taxas foi aplicado de forma a beneficiar as Freguesias e defende a sua posição e do seu partido CHEGA relativamente a estas taxas afirmando que a sua votação e a do partido serão diferentes das dos anos anteriores. -----

---Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Freitas que diz que as receitas extraordinárias do IMI e do IMT teriam um valor muito importante, mesmo que a Câmara ou o Executivo entendessem não a baixar de 0,36% para 0,35%. Questiona se as receitas significativas destas taxas foram usadas de forma a melhorar a qualidade de vida dos Obidenses. -----

---Tem a palavra o Sr. Deputado Luís Miguel Oliveira diz que as taxas referidas aplicadas em Óbidos estão dentro da média que é cobrada nos outros municípios em redor. Questiona se compensará descapitalizar o município em cerca de seiscentos mil euros por causa de três euros mensais. -----

---Tem a palavra o Sr. Deputado Hélder Mesquita que expõe a sua opinião de que este imposto não faz muito sentido e que foi quem esteve no poder que teve a oportunidade de o retirar e não fez. Diz, ainda, que gostaria de saber os valores dos custos das obras nas várias Freguesias. -----

---Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Ângelo e fortalece a questão de onde foi gasto o dinheiro das taxas e afirma que a acumulação dos valores das várias taxas existentes, ao fim do mês, pode fazer a diferença para algumas famílias. -----

---O Sr. Presidente da Câmara responde à questão do Sr. Deputado Fernando Ângelo criticando o seu ponto de vista. Começa então a enumerar quais as aplicações que o dinheiro das taxas irá ter, como é o caso do seguro de saúde mencionado onde vão





## Assembleia Municipal de Óbidos

15

Ata n.º 12

Sessão Ordinária de 28 de novembro de 2023

ser investidos cerca 250 mil a 300 mil euros num ano, para dar resposta à população com uma demografia invertida, melhorar as condições de acessibilidade do concelho com um investimento de 1,5 milhões de euros num procedimento contínuo em sinalética vertical e horizontal, asfaltamento das redes viárias e modernização do parque de máquinas. É mencionado também o projeto no âmbito do 20/30 que pode ser financiado até 85%. Diz não concordar com este imposto e que o investimento de 15 a 20 *megawatts* no projeto regenerativo da antiga lixeira do Codorno, que tem um custo de 15 milhões de euros, é mais uma das aplicações do dinheiro que beneficiam as freguesias. -----

Em resposta ao Sr. Deputado Miguel Oliveira, afirma que a diferença poderá ser maior que os 3 euros do imposto se for feita uma redução dos custos da energia. Em comparação, se for feita uma redução entre 30% a 50% para a não redução é possível ir de entre 750 a 900 euros por agregado familiar na redução de energia. De seguida, enumera valores para realçar fator IMI: -----

- 1 Imóveis até aos 100 mil euros são correspondentes a 69,1% dos imóveis do concelho; -----
- 2 Imóveis com valor entre os 100 mil e os 200 mil euros correspondem a uma percentagem de 83,44%; -----
- 3 Imóveis de valor superior a 200 mil euros são correspondentes a 4,44% dos imóveis. -----

Depois desta enumeração, menciona um livro de nome “Anuário Financeiro dos Municípios”, sendo esta a versão de 2022, que mostra Óbidos em 10º lugar como concelho pequeno com maior independência financeira, em 8º lugar no que apresenta maior peso de receitas provenientes da receita fiscal dos municípios e em 9º lugar dos municípios com maior equilíbrio orçamental. Refere que fez uso deste livro para justificar que Óbidos é bem gerido pelo passado e atual governo e executivos. -----

---Tem a palavra o Sr. Deputado José Marques que realça que na sua opinião existe uma falta divulgação e informação aos munícipes. -----

---O Sr. Presidente da Câmara responde dizendo que muitas vezes as pessoas não estão disponíveis para receber a informação. Realça ainda a boa imagem que Óbidos tem em termos turísticos e é importante que assim seja para os exteriores ao município, mas também para os munícipes para que estes se sintam envolvidos. -----

Menciona outro projeto no âmbito do 20/30, que trata do saneamento e do ciclo urbano da água em que estão disponíveis 4 milhões de euros para a execução deste e refere que as receitas obtidas a partir o IMI e do IMT serão também aplicadas neste projeto. Acrescenta que durante esta candidatura do 20/30, havia menos de 800 mil euros previstos no âmbito da CIMOeste até dezembro de 2029, no entanto, a Câmara Municipal de Óbidos financiará o resto do montante que atinge os 4 milhões de euros. Diz que numa conversa com a Presidente de Junta da Usseira foi mencionado que a



## Assembleia Municipal de Óbidos

16

Ata n.º 12

Sessão Ordinária de 28 de novembro de 2023

Rua Principal necessita de uma intervenção a fundo e de uma regularização da via com asfalto. Ainda neste âmbito refere que recebeu uma chamada telefónica do Presidente de Junta de A-dos-Negros em que este afirmou terem acontecido sucessivas ruturas de água na zona da Sancheira e afirma que a mesma conduta, que está a fornecer, está também a fazer a distribuição e, para que o problema seja solucionado, tem de haver uma emissão e alguém que faça a distribuição. Para encerrar este assunto esclarece que, para já, estes assuntos estão esquematizados, com a sua priorização e hierarquização definidas. -----

**---Não tendo havido mais intervenções, foi colocado à votação, tendo sido aprovado por maioria, com quinze votos a favor, onze votos contra e uma abstenção. -----**

**---Aprovado em minuta por unanimidade. -----**

### **PONTO 7 - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA REFERENTE À PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO IRS RELATIVO AOS RENDIMENTOS DE 2024;** -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2023, SACEF, S,31,7891, acompanhado da devida documentação. Foi presente a seguinte informação: “Participação do Município no IRS relativo aos rendimentos de 2024 -----

De acordo com o artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, e alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Anexo I), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **cabe à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, definir o direito do Município, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS** dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS. -----

A deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município é comunicada via eletrónica pela Câmara Municipal à Autoridade Tributária até 31 de dezembro de 2023 e relativa aos rendimentos do ano 2024, conforme prevê o n.º 2 do citado artigo 26.º: -----

“2 — A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.” -----

**Para efeitos de apreciação e decisão do Executivo Municipal anexa-se a proposta subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal.** -----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL -----

**PROPOSTA** -----

**Participação no IRS** -----

Considerando que: -----

O artigo 26.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, estabelece o direito do Município, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS. -----

Desde 2009 que a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibera participar em 1% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho, devolvendo aos munícipes de Óbidos os restantes 4%. -----

Na ausência de deliberação ou de comunicação, o município tem direito a uma participação de 5% no IRS. -----



## Assembleia Municipal de Óbidos

17

Ata n.º 12

Sessão Ordinária de 28 de novembro de 2023

Nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a deliberação da Assembleia Municipal sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município é comunicada por via eletrónica pela Câmara Municipal à Autoridade Tributária até 31 de dezembro do ano anterior a que respeitam os rendimentos. -----

**Proponho que a Câmara Municipal delibere, Aprovar e submeter à Assembleia Municipal**, de acordo com o artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **para aprovação** por este órgão deliberativo, **a fixação da seguinte percentagem de participação no IRS em 2024:** -----

**Participação do Município em 1% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho, devolvendo aos Municípios de Óbidos os restantes 4%.** -----

Óbidos, 16 de outubro de 2023 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

Eng. Filipe Miguel Alves Correia Daniel” -----

---Intervenção do Sr. Deputado Luís Miguel Oliveira afirma que a participação do Município de Óbidos continua a ser de 4% no IRS e que quando comparado com outros municípios do Oeste, o município de Óbidos tem “uma mão mais leve”. -----

---Tem a palavra o Sr.ª Deputada Natália Leandro: “O PS analisou a proposta do executivo PSD sobre a participação do Município em 1% no IRS dos contribuintes com domicílio fiscal no concelho de Óbidos, devolvendo assim 4% de IRS aos Municípios, tendo retirado dela as seguintes conclusões: -----

Em vez de devolver 4% do IRS, entendemos que se deveria devolver aos municípios Obidenses a totalidade da participação do IRS (5%), é uma questão de justiça fiscal porque se as empresas não são tributadas pelo Município, é justo que os contribuintes singulares tenham também benefícios fiscais. Esta medida seria um incentivo a vinda de mais residentes para o concelho de Óbidos, sobretudo jovens e pessoas em idade ativa, que são essenciais para o desenvolvimento socioeconómico desta região e até aumentar o nº de eleitores no concelho. -----

Esta receita está orçamentada em 116.508 euros. Será que, se a Câmara abdicasse dos 1%, a perda desta receita não poderia ser compensada pela aplicação da derrama a empresas não sediadas no concelho, por exemplo? -----

Não podem prescindir de 116 mil euros, num ano de excedentes???? -----

(Perante estes factos, iremos votar CONTRA a proposta de manter a devolução de apenas 4% do IRS)” -----

---Tem a palavra o Sr. Deputado Luís Cunha refere não concordar com a afirmação e opinião da Sr.ª Deputada Natália Leandro, argumentando que, por exemplo, “se considerarmos um salário base de 1000 euros com tributação de IRS na ordem nos 11%, a autoridade tributária tributa em 110 euros o contribuinte, este 1% que a câmara retém representa cerca de 1 euro.” -----

---Tem a palavra o Sr. Presidente da Câmara que responde à Sr.ª Deputada Natália Leandro afirmando que, por exemplo, a questão da habitação pode sim fazer a diferença na vida das pessoas e atrair jovens para um território, ao invés da questão das taxas. Refere ainda a questão da saúde e da educação, onde afirma que existem



alunos a começar as aulas sem professores a algumas disciplinas, concluindo a sua argumentação dizendo que é nestas áreas que o Estado falha e onde a autarquia deve compensar, ao invés de nas taxas. -----

O Senhor Presidente refere ainda a importância do poder de compra e afirma que o que tem de se fazer não é baixar valores de receitas para uma Câmara, é dotar a Câmara de capacidade financeira para que ela possa, de alguma forma, criar ciclos de desenvolvimento para o território. No seguimento do seu discurso, afirma ainda que existe indústria que pode e deve ser uma indústria inovadora e criativa porque também se tem de pensar que existe uma barragem, que existe uma Lagoa e existe uma costa marítima que se houver outro tipo de indústria que tenha menos cuidado com o ambiente poderá ser também um retrocesso no que é a ideia do Município. O discurso é finalizado com o Senhor Presidente a realçar a ideia de que é imprescindível crescer do ponto de vista industrial, mas que a indústria que se deve aceitar no Município de Óbidos deve ser uma indústria o menos poluente possível, pois também é assim que o município irá conseguir atrair jovens. -----

---O Sr. Deputado António Franklim Marques intervém afirmando que a Câmara também é parte do Estado e questiona qual tem sido a capacidade desta em criar habitações sociais e de apoio. -----

---Tem a palavra o Sr. Presidente da Câmara que afirma que existe uma grande diferença entre fazer políticas e implementar políticas. O Governo define políticas originadas na Comissão Europeia e o Estado e o poder local implementam essas medidas. Como solução afirma que deve existir uma estratégia local de habitação, que esta foi agora terminada e agora sim podem iniciar trabalhos em habitações sociais e a habitações a custos acessíveis. -----

---**Não tendo havido mais intervenções, foi colocado à votação, tendo sido aprovado por maioria com quinze votos a favor e doze votos contra.** -----

---**Aprovado em minuta por unanimidade.** -----

### **PONTO 8 - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL PARA 2024;** -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2023, SACEF, S,31,8817, acompanhado da devida documentação.

“**Mapa de Pessoal 2024** -----

O Mapa de Pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que Município carece para o desenvolvimento das respetivas atividades que é acompanhado pela respetiva previsão da despesa no Orçamento, tendo em conta a missão, as atribuições, a estratégia e os objetivos fixados superiormente conforme artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. -----

Conforme o n.º 4 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, remete-se o Mapa de Pessoal para 2024, em anexo, elaborado conforme diretivas superiores e cumprindo os formalismos legais, para ser presente em reunião de Câmara e posteriormente em Assembleia Municipal para análise e eventual aprovação. -----

Carla Marina Reis Rodrigues Gil CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL” -----



## Assembleia Municipal de Óbidos

19

Ata n.º 12

Sessão Ordinária de 28 de novembro de 2023

---Intervenção do Sr. Deputado José Marques que questiona o Senhor Presidente da Câmara sobre fiscalização e se esta tem tido alguma melhoria. Expõe ainda a sua opinião de que devem andar mais pessoas do Executivo nas ruas para que possam reportar o que vai acontecendo e eventualmente corrigir problemas existentes. -----

---Intervenção do Sr. Deputado Pedro Freitas: “Muito obrigado, não tenho qualquer observação a fazer em relação às alterações, elas destinam-se a enquadrar a alteração da estrutura orgânica que o Senhor Presidente da Câmara entendeu fazer. Há, no entanto, um aspeto que não pude deixar de levantar pela observação do quadro do pessoal, é a quantidade muito significativa, que salvo erro contém 136 lugares não ocupados na estrutura do quadro de pessoal da Câmara e continua a verificar-se uma falta de técnicos superiores em áreas fundamentais, o que obriga como é óbvio, por falta de recursos humanos a recorrer a contratação externa em regime de prestação de serviços. Gostaria de saber qual é a sensibilidade da Câmara e neste caso do Senhor Presidente e que medidas pensa implementar no sentido de reverter esta situação. Obrigado.” -----

---Intervenção do Sr. Presidente da Câmara respondendo ao Sr. Deputado José Marques diz que existe um concurso a decorrer relativo à fiscalização e que, à partida, existe a possibilidade de mobilidade para a ocupação deste lugar, e que a Câmara deveria ter, pelo menos, três Fiscais, sendo que um deveria estar mais especializado na área da hotelaria e do turismo. -----

Em resposta à questão do Sr. Deputado Pedro Freitas, realça a necessidade e dificuldade de preencher os lugares e de dar continuidade a este procedimento administrativo de contratação da função pública. Refere, ainda, o baixo valor cabimentado e a insuficiência deste para este tipo de contratação, concluindo com a ideia de que são necessárias grandes reformas estruturantes para que a função pública se torne mais atrativa. Por último, menciona a relação entre 2021, em que o peso dos recursos humanos na Câmara Municipal de Óbidos andava na ordem dos 5,6 milhões de euros, tendo passado para 6,1 milhões de euros e a proposta de orçamento para o próximo ano é de cerca de mais 1 milhão, para além das atualizações dos vencimentos da Segurança Social. -----

**---Não tendo havido mais intervenções, foi colocado à votação, tendo sido aprovado por maioria com dezasseis votos a favor, oito votos contra e três abstenções.** -----

**---Aprovado em minuta por unanimidade.** -----

**PONTO 9 – EMPRÉSTIMO BANCÁRIO COM A CCAM ATÉ AO MONTANTE DE 525,000€ - REEMBOLSO ANTECIPADO, PARA CONHECIMENTO;** -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2023, SACEF, S,31,7425, acompanhado da devida documentação.

“Empréstimo bancário com a CCAM até ao montante de 525.000€ - Reembolso antecipado -----





## Assembleia Municipal de Óbidos

20

Ata n.º 12

Sessão Ordinária de 28 de novembro de 2023

Em 22 de dezembro de 2016, foi celebrado contrato de mútuo entre a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Caldas da Rainha, Óbidos e Peniche, CRL e o Município de Óbidos, até ao montante de 525.000€ e por um prazo de 15 anos, cuja finalidade foi exclusivamente o financiamento de investimentos em pavimentações em calçada em vários locais do concelho, repavimentação de vários troços, caminhos e estradas do concelho, requalificação da Estrada Principal entre o cruzamento da Rua do Trancão ao cruzamento da EM585 em A-dos-Negros, construção de muros de suporte de terras em A-dos-Negros, rede de esgotos na Rua Manuel Teotónio na Usseira-fase II, sinalização horizontal da rede viária em vários locais do concelho, aquisição de inertes, misturas betuminosas, pré-fabricados e outros por lotes. A contratação do empréstimo foi aprovada pela Assembleia Municipal de 24 de novembro de 2016, tendo sido o contrato visado pelo Tribunal de Contas em 7 de fevereiro de 2017, com o número 2909/2016. -----

O crédito vence juros à taxa nominal correspondente à Euribor a 12 meses acrescida de spread de 0,90%. À data da contratação do empréstimo a taxa de juro correspondia a 0,913%. No decurso do empréstimo, a taxa de juro manteve-se estável em 0,90% de acordo com a evolução do mercado financeiro com taxas Euribor negativas, invertendo esta tendência durante o último ano. -----

Em junho de 2022, a taxa subiu ligeiramente para os 0,913% subindo para 1,1487% em dezembro do mesmo ano. Em junho de 2023, passou para 1,187%, atingindo os 4,762% em setembro último. -----

Tendo em consideração que: -----

- O número 3 da Cláusula Nona do Contrato prevê a antecipação do reembolso da totalidade do capital desde que, cumulativamente, seja comunicada a intenção à CCAM com um pré-aviso de 30 dias úteis e que se faça coincidir o reembolso com uma das datas das prestações; -----

- As prestações vencem-se ao dia 21 de cada mês; -----

- O capital em dívida após o vencimento da prestação de 21/09/2023 é de 341.803,68€; -----

- O montante de juros a pagar em cada prestação é muito superior aos juros que se poderiam obter pela remuneração de uma aplicação financeira a prazo; -----

- Que o Município de Óbidos dispõe de saldo de tesouraria que permite o reembolso antecipado do empréstimo; --- sugere-se que o Município de Óbidos solicite o reembolso antecipado do empréstimo acima referido, de forma a que o mesmo tenha efeitos na prestação a vencer em novembro, mediante acionamento do ponto 3 da Cláusula Nona do Contrato de abertura de crédito entre a CCAM e o Município de Óbidos. -----

Remete-se, assim, para autorização da Câmara Municipal, a proposta de reembolso antecipado do empréstimo, pelo valor de capital, juros e demais encargos, cuja despesa carece de cabimento prévio. -----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida CHEFE DA SUBDIVISÃO FINANCEIRA” -----

---Intervenção do Sr. Deputado José Marques que manifesta a sua satisfação e congratula o Senhor Presidente pela situação relativa ao empréstimo. -----

---O Sr. Presidente da Câmara intervém e agradece ao Sr. Deputado José Marques pela sua interpelação. Refere que visa fazer o que a sua consciência acha que é a boa utilização dos dinheiros públicos. Diz que, estando a Câmara numa boa situação financeira é, no mínimo, compreensível que possa regularizar estes empréstimos bancários. Deixa alguns números relativos aos empréstimos: -----

- Empréstimo com a Caixa de Crédito Agrícola mútuo no valor total de 525 mil euros ainda estava por amortizar 338.438.31 mil euros que levaria em juros, até ao prazo definido e contratado, 71.381,68 euros; -----

Relativamente a este empréstimo que terminaria em fevereiro de 2032, a antecipação e regularização da amortização deste investimento tem este retorno de mais de 71 mil euros. -----





21

## Assembleia Municipal de Óbidos

21

Ata n.º 12

Sessão Ordinária de 28 de novembro de 2023

- No empréstimo do BPI a Câmara tem capacidade de amortizar os 319.646,62 euros que faltavam e que levariam esta a pagar 9.747,75 euros de juros. -----

- Totalizava mais de 81.000 euros na globalidade destes dois empréstimos. -----  
Refere que a Câmara, à data, tem cerca de 288 mil euros de dívida a fornecedores, sendo que: -----

- 3% deste valor é superior a 60 dias, referindo-se a um valor de um pouco mais de 8 mil euros; -----

- A 30 dias um valor de 196 mil euros; -----

- A 60 dias um valor de 57 mil euros. -----

Diz que são animadores estes dados e que devem motivar e responsabilizar para aquilo que se está a fazer. Ter dinheiro é bom porque cria independência financeira, mas, por outro lado, cria uma responsabilidade acrescida e o Executivo quer assumir essa responsabilidade de produzir e dar condições de vida para os munícipes em projetos estruturantes e na melhoria das condições de vida. -----

**---Não tendo havido mais intervenções, foi dado conhecimento. -----**

### **PONTO 10 – EMPRÉSTIMO BANCÁRIO PARA FINANCIAMENTO PARCIAL DOS COMPLEXOS ESCOLARES ATÉ AO MONTANTE DE 2,990,000€, PARA CONHECIMENTO;** -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2023, SACEF, S,31,7502, acompanhado da devida documentação.

**“Empréstimo bancário para financiamento parcial dos Complexos Escolares até ao montante de 2.990.000€ - Banco BPI - Reembolso antecipado -----**

Em 25 de maio de 2009, foi celebrado contrato de abertura de crédito entre o Banco BPI e o Município de Óbidos, até ao montante de 2.990.000€ e por um prazo de 15 anos, cuja finalidade foi exclusivamente o financiamento da construção dos Complexos Escolares do Alvito e do Furadouro, na parte não cofinanciada por fundos comunitários. A contratação do empréstimo foi aprovada pela Assembleia Municipal de 23 de abril de 2009, tendo sido o contrato visado pelo Tribunal de Contas em 03/09/2009, com o número 1140/09. -----

O crédito vence juros à taxa nominal correspondente à Euribor a 6 meses acrescida de spread de 1,475%. À data da contratação do empréstimo a taxa de juro correspondia a 2,928%. No decurso do empréstimo, a taxa de juro sofreu várias oscilações, embora nenhuma tão significativa como no último ano. -----

Em março de 2022, a taxa foi de 0,982%, passando para 2,715% em setembro do mesmo ano. Em março de 2023, atingiu os 4,786%. -----

Tendo em consideração que: -----

- o número 3 da Cláusula Oitava do Contrato prevê que a antecipação da amortização, total ou parcial, sem qualquer penalização para o Município, só poderá ocorrer no final de cada período de contagem de juros, sendo necessário um aviso prévio no mínimo de 30 dias; -----

- a próxima prestação vence a 03/12/2023; -----

- o capital em dívida após vencimento da prestação de 03/09/2023 é de 319.646,62€; -----

- o montante de juros a pagar em cada prestação é muito superior aos juros que se poderiam obter pela remuneração de uma aplicação financeira a prazo; -----

- que o Município de Óbidos dispõe de saldo de tesouraria que permite o reembolso antecipado do empréstimo; ----



## Assembleia Municipal de Óbidos

22

Ata n.º 12

Sessão Ordinária de 28 de novembro de 2023

sugere-se que o Município de Óbidos solicite o reembolso antecipado do empréstimo acima referido, de forma a que o mesmo tenha efeitos na prestação a vencer em dezembro, mediante acionamento do ponto 3 da Cláusula Oitava do Contrato de abertura de crédito entre o Banco BPI e o Município de Óbidos. -----  
Remete-se, assim, para autorização da Câmara Municipal, a proposta de reembolso antecipado do empréstimo, pelo valor de capital, juros e demais encargos, cuja despesa carece de cabimento prévio. -----  
Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida CHEFE DA SUBDIVISÃO FINANCEIRA “ -----

**---Não tendo havido intervenções, foi dado conhecimento. -----**

### **PONTO 11 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS – ORÇAMENTO E GOP DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS PARA 2024** -----

O Sr. Deputado António Américo Frade Mendes em regime de substituição a partir deste ponto da Ordem de Trabalhos ausentou-se da Sessão. -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2023, SACEF, S,31,8811, acompanhado da devida documentação.

“**Documentos previsionais do Município de Óbidos para 2024** -----

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e o Regime Financeiro das Autarquias Locais, regulamentados respetivamente pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, definem as regras de elaboração, apresentação e aprovação dos documentos previsionais das autarquias locais, respetivamente. -----

Os Documentos Previsionais para 2024 foram elaborados nos pressupostos do capítulo IV do RFALEI, considerando o equilíbrio financeiro, os princípios orçamentais, os conteúdos e a calendarização. -----

Em cumprimento do artigo 45.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na sua atual redação, conjugado com a alínea c) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, remetem-se os Documentos Previsionais do Município de Óbidos para 2024, elaborados pela Câmara Municipal, para posterior aprovação da Assembleia Municipal. -----

Dos Documentos Previsionais do Município de Óbidos para 2024 fazem parte integrante os seguintes documentos:

- Relatório do Orçamento -----
- Anexos ao Relatório: - Mapa das entidades participadas - Mapa previsional de empréstimos - Mapa das responsabilidades contingentes -----
- Resumo do Orçamento -----
- Resumo do Orçamento da Receita e da Despesa -----
- Orçamento e Plano Plurianual -----
- Orçamento da Receita -----
- Orçamento da Despesa por económica -----
- Orçamento da Despesa por classificação orgânica e económica -----
- Grandes Opções do Plano. -----

Os instrumentos previsionais das entidades que integram o perímetro de consolidação, Óbidos Criativa, EM e Obitec, acompanham os documentos previsionais individuais do Município de Óbidos, para conhecimento dos órgãos municipais. -----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida CHEFE DA SUBDIVISÃO FINANCEIRA” -----

---Intervenção do Sr. Deputado José Rui Raposo: “**ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2024** -----

Sr. Presidente da Assembleia Municipal -----

Srs. Deputados Municipais -----

O Orçamento, as Opções e o Plano para 2024, propostos pela maioria PSD, no nosso



## Assembleia Municipal de Óbidos

23

Ata n.º 12

Sessão Ordinária de 28 de novembro de 2023

entendimento, não correspondem ao que este Concelho necessita para o seu desenvolvimento. -----

Continuamos a ter ausência de investimento, naquilo que é competência do Município, fazendo centrar a atenção em investimentos que competem ao Poder Central, como é o caso do Quartel da GNR, um projeto cuja concretização é adiada ano após ano. ----

A propósito de adiamentos, valerá a pena perguntar se será desta que o passeio entre a Estrada da Califórnia e o "Inter Marchè", verá a luz do dia, obra que há oito anos integra os "Planos e Orçamentos", ora da Junta de Freguesia, ora da Câmara Municipal. -----

No âmbito da Estratégia Local de Habitação, estão previstas despesas na ordem dos 397 mil euros, em 2024, mas não se refere exatamente que projeto se pretende ver executado a três anos, com custos superiores a 4 milhões de euros. Reportam-se ao previsto no PLH, com referência a Amoreira e Óbidos? -----

No presente, a questão da habitação, assume particular importância, considerando o drama que representa para muitas famílias não encontrar uma casa para morar, porque os preços do arrendamento são de tal modo especulativos que não são comportáveis com o rendimento familiar e o crédito para aquisição de casa própria é impossível de aguentar. -----

Hoje, o parque habitacional público, a custos controlados, é cada vez mais uma necessidade, para dar resposta à angústia de muitas e muitas famílias que não encontram casa para morar. Para dar resposta à desolação de muitos e muitos jovens que não veem futuro para viver e trabalhar em Portugal. -----

Estando a responsabilidade da habitação, cada vez mais, na alçada dos municípios e no caso concreto de Óbidos, da sua Câmara Municipal, assumiu o Sr. Presidente um desafio com o qual não podemos estar mais de acordo – o de trazer para o Concelho quatrocentos novos casais, conforme consta do Plano Estratégico de Habitação. Importa, pois, precisar melhor, que plano é este e como será concretizado? -----

Como já referimos anteriormente, a opção da maioria PSD, na Câmara de Óbidos, acompanha a opção do PSD em termos de política nacional, de apoiar a transferência de competências do Poder Central para os Municípios, decidida pelo Governo PS, uma transferência que põe em causa as funções sociais do Estado, a universalidade dos direitos das populações, a subsidiariedade, a unidade e a coesão nacionais. -----

Em cada ano que passa, aprofunda-se o papel do Município, como mero “serviço desconcentrado” do Poder Central, concretizando aquilo que deveria ser executado por este e que acaba nas mãos da Autarquia como um presente envenenado. Como já se começou a provar com o processo de transferência de competências em curso, as responsabilidades para os Municípios são completas, mas as contrapartidas financeiras deixam muito a desejar. -----

À medida que o tempo passa e as transferências de competência se acentuam, menor capacidade terão os Municípios – este em concreto – para cumprir aquelas que são



24

## Assembleia Municipal de Óbidos

24

Ata n.º 12

Sessão Ordinária de 28 de novembro de 2023

as suas competências próprias e que são o cerne da constituição do Poder Local Democrático. -----

Esta política de “gato escondido com rabo de fora” é denunciada no Relatório do Orçamento para 2024, quando se diz que à presente data, *“ainda não foram aceites outras competências por não estarem reunidas as condições financeiras adequadas.”*

A realidade é que cada vez mais o Orçamento do Município se consumirá com obrigações que constitucionalmente são do Poder Central, de que é exemplo, a transferência para o mapa do Município, do pessoal não docente das Escolas da Rede Pública, sediadas no Concelho, que deveriam continuar no mapa de pessoal do Ministério da Educação. Ou, dentro de uns tempos, a transferência do pessoal auxiliar dos cuidados primários de Saúde sediados no Concelho, para o mapa de pessoal da Câmara Municipal. -----

Em paralelo, subsiste o projeto de desvalorização da ação da Câmara Municipal com a redução do seu papel e intervenção direta, enquanto Autarquia, com a transferência de competências e recursos financeiros para a Empresa Municipal. -----

Insistimos que nada justifica a existência da “Óbidos Criativa”, porque as funções exercidas por esta poderãõ ser exercidas diretamente pela Câmara Municipal. -----

Relativamente à recolha de resíduos sólidos, um serviço público essencial, continuamos a defender que o Município e as populações ficariam melhor servidos com a criação de serviços não concessionados, de carácter associativo intermunicipal, sendo no imediato imperioso o investimento numa rede de maior dimensão, de contentores, e uma recolha mais assídua dos resíduos sólidos urbanos, designadamente nas freguesias rurais. -----

Como noutros anos, faz-se referência ao desenvolvimento económico e natural, em turismo, sustentabilidade, mas omitem-se propostas estratégicas diretamente relacionadas com estes temas e que obrigatoriamente estão relacionadas e têm influência nos mesmos. -----

Insistimos que no Plano para 2024, deveriam estar incluídos como projetos a desenvolver: a necessidade de garantir, em conjunto com a autarquia das Caldas da Rainha, a classificação da Lagoa de Óbidos, como Área de Paisagem Protegida de Âmbito Regional; a reavaliação da situação dos investimentos turísticos do Bom Sucesso e Vau, para a definição de um plano que garanta o património natural e ambiental da zona; o desenvolvimento, em conjunto com os municípios do Bombarral, Lourinhã e Peniche, da preservação do planalto das Cezaredas; assegurar a qualidade ambiental das linhas de água do Concelho de Óbidos. -----

Por último, assinalamos pela negativa, a previsão de um novo aumento da carga fiscal sobre os munícipes, com uma variação do orçamentado entre 2023 e 2024 da ordem dos quase três milhões de euros. Um aumento de impostos diretos de mais de 29%.

Obrigado.” -----



## Assembleia Municipal de Óbidos

25

Ata n.º 12

Sessão Ordinária de 28 de novembro de 2023

---Intervenção da Sr.<sup>a</sup> Deputada Natália Leandro: “Analisámos os documentos previsionais para o ano 2024, verificámos a informação constante dos orçamentos das receitas e despesas e que nos merecem os seguintes comentários: -----

Este orçamento, no valor de 25 milhões e 894 mil euros, tem receitas correntes no montante de 21.569.421,70€ e que representam 83% do total do orçamento. -----

Do ponto de vista técnico evidencia o equilíbrio orçamental entre as receitas e as despesas que se esperam obter no próximo ano. Contabilisticamente nada a apontar até porque, como sabemos, o equilíbrio espelhado resulta também de imposição legal. Sob o ponto de vista político, consideramos que este orçamento só vai dar continuidade às ações/projetos dos últimos anos, não vimos nele nenhuma novidade.

As despesas correntes, ou seja, as despesas normais de funcionamento, representam 73,3% do total do orçamento, as despesas de capital representam apenas 26,6% desse total, ou seja, a despesa canalizada para investimentos não chega sequer a 7 milhões de euros! -----

É um orçamento que revela uma previsão do aumento de receitas próprias, que muito se deve á boa conjuntura económica e á especulação imobiliária, que poderiam ser canalizadas para financiar investimentos, mas não vimos aqui nenhuma mudança estratégica relativamente às prioridades de investimentos, que a nosso ver, o Município carece. Além de que, e tendo em conta o histórico de modificações ao orçamento que têm vindo a ser realizadas (este ano já foram cerca de 25 alterações) nada nos garante que seja esta a execução orçamental. -----

Só a título de exemplo, consta no GOP um valor de 4 milhões de euros para a requalificação do aqueduto da Usseira mas apenas está definido uma verba de 135.000€; outro exemplo, o da mobilidade suave na Vila de Óbidos, tem inscrita uma verba total de 2 milhões de euros mas apenas 50.000€ estão definidos...o que nos leva a questionar se não há projetos, candidaturas para fazer avançar estes investimentos. -----

Não vimos neste orçamento verbas que se traduzam em medidas satisfatórias para aumentar a qualidade de vida de quem trabalha e vive em Óbidos, medidas concretas que ajudem as famílias e empresas. O PS sugeriu medidas concretas nos impostos diretos (IRS, IMI e derrama) que mais uma vez não foram aceites, e que na nossa opinião iriam trazer maior justiça fiscal ao Município. -----

O Executivo continua a insistir em não dar a totalidade do IRS aos munícipes, a não baixar a taxa de IMI. Por outro lado, prescindem da cobrança da derrama alegando que pretendem captar mais empresas para o concelho. Eu pergunto novamente (porque já fiz esta pergunta em anos anteriores), quantas empresas vieram para Óbidos pelo motivo da isenção da derrama? Conseguem quantificar? O lançamento da derrama para as empresas não sediadas no concelho de Óbidos, além de gerar mais receitas podia ser um motivo para as empresas mudarem a sua sede para o nosso Concelho. -----



## Assembleia Municipal de Óbidos

26

Ata n.º 12

Sessão Ordinária de 28 de novembro de 2023

Quanto á Óbidos Criativa: -----

Mais uma vez se não fosse o subsídio do Município de Óbidos a Óbidos Criativa teria prejuízo, além de que as receitas de estacionamento também advêm do Município de Óbidos. A Óbidos Criativa é uma empresa totalmente dependente do Município. -----

Atendendo ao que já referi anteriormente, e reforçando que o orçamento fica aquém das expectativas; Que não vai ao encontro das verdadeiras necessidades das pessoas, famílias, associações e empresas do concelho; Que não alivia a carga fiscal dos particulares; Que poupa as empresas não sediadas no concelho; Que concede um subsídio avultado à Óbidos Criativa que não faz sentido, atentas as circunstâncias atuais, o grupo municipal do PS vota contra a proposta de orçamento apresentada.” ---

---Tem a palavra o Sr. Presidente da Câmara que responde à questão dos resíduos urbanos afirmando que aguardam uma versão de valores finais por parte da EPAL para que se possa avaliar de que forma decorrerão os trabalhos no futuro, referindo a possibilidade de concessões (sendo esta a última opção), parcerias ou a criação de uma empresa. Refere ainda uma reunião com a administração da empresa prestadora de serviços relacionados aos resíduos urbanos de forma a sensibilizar esta. -----

Relativamente à questão da Lagoa de Óbidos diz que para além do que foi feito através da candidatura conjunta com as Caldas da Rainha, *Sítio Zona Húmida Ramsar*, houve também uma reunião com as várias entidades ligadas ao âmbito da lagoa que permitiram demonstrar a posição de Óbidos. Realça também a necessidade de haver estudos efetivos que englobem a biodiversidade e que haverá uma candidatura ao projeto “Mar 20/30”. -----

Em relação à questão do planalto das Cezaredas, o Senhor Presidente afirma que está a decorrer um processo de adesão ao Geoparque do Oeste. -----

Respondendo às afirmações da Sr.<sup>a</sup> Deputada Natália Leandro, relativas ao Orçamento, afirma que “as contas falam por si”. Falando do Aqueduto e da Mobilidade Suave afirma que os valores apresentados são o valor total do orçamento para o projeto de conclusão das obras destas infraestruturas e que a reabilitação será um processo demorado. -----

O Senhor Presidente, em resposta à questão dos impostos mencionados pela Sr.<sup>a</sup> Deputada Natália Leandro, afirma que a Câmara não se vê como um parceiro nas medidas de aumento da carga fiscal, argumentando que está a devolver quase 500 mil euros aos munícipes e que o que está a ser isento em matéria de Derrama tem atraído algumas empresas para o concelho. Respondendo à afirmação da Sr.<sup>a</sup> Deputada Natália Leandro que dizia que o Orçamento ficava aquém, diz que é uma interpretação. -----

**---Não tendo havido mais intervenções, foi colocado à votação, tendo sido aprovado por maioria com catorze votos a favor, nove votos contra e duas abstenções. -----**





**Não votou por estar ausente da sala no momento da votação o Sr. Deputado e Presidente da Junta de Freguesia das Gaeiras. -----**

**---Aprovado em minuta por unanimidade. -----**

**PONTO 12 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO NA REPARTIÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA AO ABRIGO DO ACORDO-QUADRO N.º2/2023-CC – OESTE/ID – 6121111 DA OESTECIM, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS TRÊS COMPLEXOS ESCOLARES (ALVITO, ARCOS E FURADOURO) E ESCOLA 2,3/SECUNDÁRIA JOSEFA DE ÓBIDOS – 3.º PERÍODO ESCOLAR 2023/24 E ANO LETIVO 2024/25 – REPARTIÇÃO DE ENCARGOS -----**

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2023, SACEF, S,31,8812, acompanhado da devida documentação.

**“PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA AO ABRIGO DO ACORDO-QUADRO N.º2/2023-CC – OESTE/ID – 6121111 DA OESTECIM, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS TRÊS COMPLEXOS ESCOLARES (ALVITO, ARCOS E FURADOURO) E ESCOLA 2,3/SECUNDÁRIA JOSEFA DE ÓBIDOS – 3.º PERÍODO ESCOLAR 2023/24 E ANO LETIVO 2024/25 – REPARTIÇÃO DE ENCARGOS -----**

No decurso do ano letivo 2022/2023 o serviço de limpeza e manutenção dos três Complexos escolares e Escola secundária foi realizado ao abrigo do Contrato n.º 40/2021 celebrado em 08 de outubro de 2021, na sequência de Concurso Público. -----

Tendo as necessidades vindo a alterar ao longo dos anos, bem como as condições de mercado, e existindo um Acordo-Quadro da Central de Compras do Oeste atualizado ao ano de 2023, procurou-se adaptar as necessidades do Município à oferta do citado AQ, tendo dado origem à Consulta Prévia PAAQ/02/2023-PPC, cujo contrato a celebrar iniciaria com o ano letivo 2023/2024. -----

Todavia, veio a ser revogada a decisão de contratar deste procedimento - ref.ª PAAQ/02/2023-PPC - ao abrigo da alínea b) do número 1 do artigo 79.º do CCP, que conduziu a que se tivesse de desenvolver um procedimento de ajuste direto por critérios materiais que assegurasse o sobredito serviço nas primeiras semanas do ano letivo. -----

Lançada uma nova Consulta Prévia, com a referencia PAAQ/3/2023-PPC, não se concluiu a mesma em tempo útil e, de forma a que os serviços continuassem a ser executados, foi contratado o serviço através de um procedimento de ajuste direto, regime geral, pelo tempo que se julga necessário (3 semanas letivas), até que esteja contratado o procedimento ref.ª PAAQ/3/2023-PPC, com prazo de execução de 15 semanas letivas, considerando o valor dos encargos plurianuais implícitos e a necessidade de submeter ao órgão deliberativo a sua aprovação. -----

Ambos os procedimentos PAAQ/02/2023-PPC e PAAQ/3/2023-PPC foram desenvolvidos ao abrigo do Acordo-Quadro supra identificado. -----

Face ao exposto, por forma a garantir a continuidade dos serviços de limpeza e manutenção dos estabelecimentos escolares identificados em epígrafe, pretende este Município dar início a um novo procedimento por Consulta Prévia, no âmbito do Acordo-Quadro para a Prestação de Serviços e Fornecimento de Consumíveis de Higiene e Limpeza, de acordo com o Lote 1 - Prestação de Serviço de Higiene e Limpeza, conforme explicado no relatório de formação de valor, em anexo à presente informação. -----

De acordo com o estipulado na alínea b) do artigo 3.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que procede à quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, “compromissos plurianuais” os compromissos que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido. -----

O n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, que procede à terceira alteração do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho que regulamenta a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, dispõe que



28

## Assembleia Municipal de Óbidos

28

Ata n.º 12

Sessão Ordinária de 28 de novembro de 2023

“o regime previsto para a assunção de compromissos plurianuais aplica-se aos procedimentos de despesa que dão lugar a encargo orçamental em ano económico que não seja o da sua realização”. -----  
Também a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, conjugado com o n.º 6 deste mesmo artigo, cujas disposições foram mantidas em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização do órgão deliberativo, quando os seus encargos excedam 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de 3 (três) anos. -----  
Nesta conformidade e, uma vez que o prazo previsto para o procedimento acima referido é de **15 (quinze) meses**, o inerente compromisso revestirá um carácter plurianual. Estima-se que o encargo de **296.988,00€** (duzentos e noventa e seis mil novecentos e oitenta e oito euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, seja repartido da seguinte forma: -----

**Ano de 2024 – 148.494,00€** -----

**Ano de 2025 – 148.494,00€** -----

**Total: 296.988,00€** -----

Aos valores acima referidos acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

Anexa-se relatório de formação de valor que tem como objetivo explicar o modo de determinação do valor base do procedimento a lançar e que incide sobre parte do ano letivo de 2023/2024 e ano letivo de 2024/2025, através do Acordo Quadro n.º 2/2023 (AQ2/2023). -----

Atendendo aos valores em causa e, ao estipulado na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, a aprovação da plurianualidade do compromisso compete à Assembleia Municipal. -----

À consideração superior. -----

Ana Paula Rodrigues Simões Dias TÉCNICO SUPERIOR” -----

**---Não tendo havido intervenções, foi colocado à votação, tendo sido aprovado por unanimidade.** -----

**---Aprovado em minuta por unanimidade.** -----

### **PONTO 13 – APRECIÇÃO EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA PARA INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS NA AGEO – ASSOCIAÇÃO GEOPARQUE OESTE;** -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2023, SACEF, S,31,8813, acompanhado da devida documentação.

“**Integração do concelho de Óbidos no território do Aspirante a Geoparque Oeste** -----

1) A AGEO - Associação Geoparque Oeste, é uma pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, criada por tempo indeterminado, que se rege pelos seus estatutos e pela legislação nacional, respeitando ainda as orientações gerais emanadas pela UNESCO, no âmbito do respetivo programa de criação, gestão e desenvolvimento de Geoparques Mundiais; -----

2) Esta associação foi criada para assegurar a candidatura do Geoparque Oeste a Geoparque Mundial da Unesco, tendo como matriz identificadora do território o ambiente geológico do jurássico, a preservação, conservação, valorização, divulgação e dinamização do património natural e cultural geológico, numa perspetiva de aprofundamento e divulgação do conhecimento científico, fomentando a educação, o turismo e o desenvolvimento sustentável das populações e do território; -----

3) O âmbito de intervenção territorial da AGEO integra os territórios dos municípios de Cadaval, Caldas da Rainha, Bombarral, Lourinhã, Peniche, Torres Vedras, bem como o território daqueles que pertencendo à Região Oeste se venham a associar no futuro; -----



## Assembleia Municipal de Óbidos

29

Ata n.º 12

Sessão Ordinária de 28 de novembro de 2023

4) O Município de Óbidos desenvolveu ao longo do tempo várias participações na criação e desenvolvimento desta associação, nomeadamente: -----

a) O Município de Óbidos subscreveu em 17 de maio de 2017, uma Manifestação de interesse de candidatura do Geoparque Oeste a Geoparque Mundial da Unesco; -----

b) A Câmara Municipal (em 13 de dezembro de 2019) e Assembleia Municipal de Óbidos (em sessão realizada em 28 de fevereiro de 2020) manifestaram a intenção de o Município de Óbidos integrar a Associação AGEO – Associação Geoparque Oeste; -----

c) Em 18 de novembro de 2020 foi comunicada a intenção do Município de Óbidos em não integrar a AGEO – Associação Geoparque Oeste, devido à Pandemia mundial de COVID19 e ao esforço financeiro que esta crise impôs, levando à suspensão de projetos e atividades face à necessidade de dar prioridade a políticas de apoio social prementes; -----

d) A 20 de junho de 2022, o Município de Óbidos firmou um Acordo de Parceria com a AGEO, estabelecendo o modo de cooperação entre as entidades no âmbito de uma futura integração do município de Óbidos no aspirante Geoparque Oeste. -----

5) A Assembleia Geral da AGEO, na sua sessão de 11 de abril de 2023, aprovou a proposta de alteração aos Estatutos onde se prevê que o Município de Óbidos possa integrar a AGEO como sócio; -----

6) Esta associação, através do seu Presidente da Direção, formulou um convite, no passado dia 15 de setembro, para que o Município de Óbidos inicie o processo de adesão à AGEO; -----

7) Nos termos da alínea d) do art.10º dos estatutos da AGEO, é dever dos associados da AGEO proceder ao pagamento da respetiva quota, que tem um valor anual de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), estando este valor já previsto na proposta de orçamento para o ano de 2024 do Município de Óbidos. -----

8) Os serviços de Arqueologia do Município de Óbidos, na sua informação n.º6780/2023 de 10/11/2023, consideram que apresentando o concelho de Óbidos um relevante património natural e cultural, nomeadamente locais e paisagens de importância geológica, com sítios e áreas de interesse paleontológico, com nascentes de águas minerais termais e com património e sítios arqueológicos de relevância nacional, *“...a integração do concelho de Óbidos no território do Aspirante a Geoparque Oeste poderá reforçar a atratividade do concelho, mediante uma estratégia de desenvolvimento sustentável, que privilegie o aproveitamento responsável dos recursos existentes, garanta a sua transmissão às gerações futuras, promova serviços e produtos locais de qualidade e, no fundo, propicie a criação de emprego, fixação e desenvolvimento harmonioso da comunidade.”*; --

9) Sendo desejo do Município avançar com a adesão à AGEO – Associação Geoparque Oeste, anexa-se Proposta do Presidente da Câmara Municipal de Óbidos para ser aprovada pela Câmara Municipal e remetida para apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugada com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser enviadas posteriormente para o Tribunal de Contas as deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, bem como a respetiva documentação, sendo que a adesão apenas se efetivará após a emissão do visto prévio desta entidade. -----

JOÃO PEDRO LOUREIRO FRADE TÉCNICO SUPERIOR” -----

---Intervenção do Sr. Deputado Pedro Freitas que congratula o município pela colaboração intermunicipal. -----

---Tem a palavra o Sr. Presidente da Câmara afirma que Óbidos tem um património considerável e que as condições que a Câmara detém para a adesão a este projeto são fundamentais e estratégicas para a promoção e atração de visitantes para o território. Acrescenta ainda que está prevista para a adesão a este aspirante a Geoparque uma quota anual de 25 mil euros por parte do Município, sendo que futuramente esta poderá subir para um valor de cerca de 30 mil euros. -----

---**Não tendo havido mais intervenções, foi colocado à votação, tendo sido**



aprovado por unanimidade. -----

---Aprovado em minuta por unanimidade. -----

**PONTO 14 – APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO AO PACTO DE AUTARCAS PARA O CLIMA E ENERGIA;** -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2023, SACEF, S,31,8814, acompanhado da devida documentação.

“Adesão ao Pacto de Autarcas para o Clima e Energia -----

Em 2016, o Pacto dos Autarcas assumiu uma nova dimensão através da sua fusão com o *Mayors Adapt*, mais vocacionado para a adaptação às alterações climáticas, dando origem ao Pacto de Autarcas para o Clima e Energia, pelo que se torna necessário submeter à apreciação e deliberação dos órgãos executivos e deliberativos do novo formulário de adesão. -----

Assim, considerando que: -----

a) O Painel Intergovernamental para as Alterações Climáticas (IPCC) - painel científico da ONU – divulgou de forma completa, em setembro de 2022, o 6º Relatório sobre as alterações climáticas que assume um elevado grau de certeza para a causa do fenómeno ser resultado da ação humana. -----

b) Já em 2008 havia sido adotado pela União Europeia o Pacote Clima e Energia, tendo a Comissão Europeia constituído o Pacto de Autarcas, uma das mais ambiciosas iniciativas lançadas para combater o aquecimento global do planeta que reúne vários municípios numa rede global, à escala europeia, para partilhar experiências e melhorar a eficiência energética em meio urbano. Já em 2015, o crescimento do compromisso para uma escala Global, com a elegibilidade de todas as cidades e regiões do mundo, reforçou o Pacto de Autarcas como a mais ambicioso e participado compromisso para a ação climática por parte de governos locais e regionais. -----

c) O Pacto de Autarcas é uma iniciativa centrada em projetos concretos e em resultados mensuráveis, em que as cidades e regiões aderentes assumem formalmente o compromisso de neutralidade carbónica até 2050 e um percurso de adaptação para promover e efetiva resiliência das comunidades. -----

d) A subscrição ao Pacto de Autarcas pelo Município traduz-se no compromisso sério e eficaz para a melhoria da qualidade ambiental, contribuindo à sua escala, mas através de medidas concretas, para a salvaguarda do futuro do planeta. -----

e) Para esse efeito, a assinatura do Pacto de Autarcas será submetida a deliberação da Câmara Municipal e subsequente aprovação pela Assembleia Municipal, após o que se procederá à submissão do formulário de adesão on-line. -----

f) Com a adesão ao Pacto de Autarcas, o Município irá desenvolver nos próximos anos, em estreita articulação com entidades nacionais, regionais e os parceiros institucionais locais, uma estratégia de energia e clima sustentáveis em consonância com os princípios explanados na Lei nº 98/2021 (Lei de Bases do Clima), valorizando a ação da autarquia a nível nacional e europeu. -----

Atento o exposto propõe-se, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea k) do n.º 2 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal o seguinte: -----

a) A aprovação da adesão ao Pacto de Autarcas, nos termos e para efeitos do teor do Anexo I à presente proposta e que da mesma faz parte integrante; -----

b) Mandatar o Sr. Presidente da Câmara para a subscrição do Pacto de Autarcas; Propõe-se, ainda, que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta para efeitos do disposto nos números 3 e 4 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro -----

Diana Sofia Simões Loureiro CHEFE DE SUBDIVISÃO DE 3.º GRAU” -----

---Intervenção do Sr. Presidente da Câmara afirma que este é um projeto que permite adquirir cerca de 60 mil euros para a sua execução. -----



31

## Assembleia Municipal de Óbidos

31

Ata n.º 12

Sessão Ordinária de 28 de novembro de 2023

---Tem a palavra o Sr. Vereador Telmo Félix dizendo que Óbidos aderiu a este pacto em 2013, sendo que este suponha a elaboração do PAES (Plano de Ação para Energia Sustentável) que continha vários objetivos e medidas que foram cumpridos ao longo do tempo. Acrescenta ainda que esta é uma revalidação do Pacto. Refere as medidas com vista a reduzir os resultados dos gases de efeito de estufa a serem implementadas, que são a produção de energia através do parque fotovoltaico e a mudança do parque automóvel para energia elétrica. -----  
Por fim afirma que este pacto dá ao Município acesso a fundos comunitários, algo que considera uma mais-valia. -----

**--Não tendo havido mais intervenções, foi colocado à votação, tendo sido aprovado por maioria com vinte cinco votos a favor e uma abstenção. -----**

**---Aprovado em minuta por unanimidade. -----**

### **PONTO 15 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA ENERGIA SUSTENTÁVEL E CLIMA (PAESC)** -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2023, SACEF, S,31,8815, acompanhado da devida documentação.

**“Plano de Ação para Energia Sustentável e Clima (PAESC)** -----

As alterações verificadas nos padrões climáticos representam, atualmente, um dos maiores desafios para a humanidade. Resultado do uso excessivo dos recursos naturais do planeta, as alterações climáticas são uma das maiores ameaças ambientais, económicas e sociais à escala global. -----

A aposta numa economia de baixo carbono, baseada na redução das emissões de gases de efeito estufa, na aposta em soluções tecnológicas “verdes” no alcance uma maior sustentabilidade energética e ambiental, no desenvolvimento de políticas sustentáveis tendentes à mitigação e adaptação às alterações climáticas, tem sido uma preocupação das entidades políticas locais, nacionais e supranacionais. -----

Exemplo disso foi o Pacto dos Autarcas, lançado em 2008 com a ambição de ajudar os governos locais nas questões climáticas, foi-se desenvolvendo com uma iniciativa voluntária de milhares de municípios com o objetivo de alcançar e superar as metas climáticas e energéticas definidas pela União Europeia. -----

O município de Óbidos aderiu ao Pacto dos Autarcas em 2010, desenvolvendo um Plano de Ação para Energia Sustentável (PAES) no qual definiu um conjunto de objetivos, áreas de intervenção e medidas de atuação. -----

Em 2016, o Pacto dos Autarcas assumiu nos objetivos através da sua fusão com o Mayors Adapt (vocacionado para a adaptação às alterações climáticas), dando origem ao Pacto de Autarcas para o Clima e Energia. Este novo pacto aborda três questões essenciais: A mitigação das mudanças climáticas, a adaptação aos efeitos adversos às alterações climáticas e o acesso universal a uma energia segura, limpa e acessível. -----

A adesão do município de Óbidos ao Pacto de Autarcas para o Clima e Energia pressupõe a elaboração de um Plano de Ação para Energia Sustentável e Clima (PAESC), que deverá conter ações de mitigação, adaptação e acesso à energia. O PAESC apresenta um diagnóstico dos consumos de energia final em 2021 e respetivas emissões de Gases com Efeito de Estufa (GEE) dentro do Concelho, bem como dos edifícios, equipamentos e frotas municipais – Matriz Energética e Carbónica. A partir deste balanço energético e carbónico, define um conjunto de medidas e estratégias de mitigação e adaptação, que permitam alcançar as suas metas climáticas. -----

Assim, propõe-se a submissão do PAESC ao órgão executivo para apreciação e eventual aprovação, e posterior submissão à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal. -----

Diana Sofia Simões Loureiro CHEFE DE SUBDIVISÃO DE 3.ºGRAU” -----

---Intervenção do Sr. Deputado Pedro Freitas que diz que o PAESC é uma ferramenta de suporte fundamental para as políticas municipais de combate às alterações





## Assembleia Municipal de Óbidos

32

Ata n.º 12

Sessão Ordinária de 28 de novembro de 2023

climáticas. Afirma também que o documento correspondente a este projeto se encontra cheio de erros ortográficos e solicita que quem os produz faça também uma revisão dos mesmos. -----

---Tem a palavra o Sr. Vereador Telmo Félix reconhece e afirma que também reparou nestes erros ortográficos, acrescentando que estes serão revistos e corrigidos. -----

---Tem a palavra o Sr. Presidente da Câmara que afirma que partilha da mesma opinião que o Senhor Vereador. -----

**---Não tendo havido mais intervenções, foi colocado à votação, tendo sido aprovado por maioria com vinte e dois votos a favor e quatro abstenções. -----**

**---Aprovado em minuta por unanimidade. -----**

### **PONTO 16 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE UM EQUIPAMENTO COM FUNÇÕES DE APOIO DE PRAIA, RESTAURANTE E “PONTO VERDE” EM BOM SUCESSO, FREGUESIA DE VAU, APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E DA CONSTITUIÇÃO DO JÚRI;** -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2023, SACEF, S,31,8816, acompanhado da devida documentação.

“Concurso Público para Concessão do Direito de Exploração de um Equipamento com funções de apoio de praia, restaurante e “ponto verde” – Bom Sucesso, Freguesia do Vau -----

#### ANTECEDENTES -----

Na reunião de Câmara realizada no dia 05 de abril de 2021, foi aprovada a abertura do procedimento através de concurso publico para a concessão do direito de exploração de um Equipamento com funções de Apoio de Praia, Restaurante e "Ponto Verde" com Carregador Elétrico para 2 viaturas, bem como o caderno de encargos, programa de procedimento e constituição do Júri do procedimento, tendo a Assembleia Municipal na sua sessão realizada no dia 23 de abril de 2021, aprovado as condições gerais da concessão e demais condições. Decorrido o procedimento, veio a concluir-se pela impossibilidade de a adjudicação cumprir os pressupostos estabelecidos para a adjudicação, os quais estiveram na base da decisão de contratar, verificando-se a existência de circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar que motivaram e justificaram a decisão de não adjudicação extinguindo-se o procedimento, conforme previsto no n.º 1, alínea d), do art.º 79º do CCP (Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro, sucessivamente alterado), o que determinou a revogação da decisão de contratar, nos termos do art.º 80.º, n.º 1, do citado diploma legal. -----

#### 2022 – 2.º procedimento -----

Na reunião de Câmara realizada no dia 11 de fevereiro de 2022, foi aprovada a abertura do procedimento através de concurso publico para a concessão do direito de exploração de um Equipamento com funções de Apoio de Praia, Restaurante e "Ponto Verde" com Carregador Elétrico para 2 viaturas, bem como o caderno de encargos, programa de procedimento e constituição do Júri do procedimento, tendo a Assembleia Municipal na sua sessão realizada no dia 28 de fevereiro de 2022, aprovado as condições gerais da concessão e demais condições. -----

Ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando a urgência na conclusão do procedimento, de forma a celebrar o contrato e garantir a sua execução em Junho, quando iniciava a Época Balnear 2022, o Presidente da Câmara em 11 de maio de 2022 aprovou o relatório final e a consequente adjudicação da Concessão ao concorrente “Inspire Life Solutions, Unipessoal, Lda.”, pelo valor de renda mensal de 1.538€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a que acrescia o pagamento inicial de 12.000,00





## Assembleia Municipal de Óbidos

33

Ata n.º 12

Sessão Ordinária de 28 de novembro de 2023

(doze mil) Euros, bem ainda como a minuta do contrato anexa ao relatório final, decisão que foi ratificada pela Câmara Municipal . -----

O adjudicatário foi notificado para prestar a caução e apresentar os documentos de habilitação exigidos, o que não veio a acontecer no prazo concedido, nem no período de audiência previa posteriormente notificado, o que conduziu à declaração de caducidade da decisão de adjudicação pela Câmara Municipal em 15 de julho de 2022. --  
2022 - Atribuição da Concessão por iniciativa particular -----

Na sequência de proposta apresentada por BS Villas Exploração Turística LDA em 12 de setembro de 2022 para atribuição da Concessão supra identificada, foi iniciado o procedimento de atribuição da Concessão por iniciativa particular, tendo a Câmara Municipal em 10 de março de 2023 aprovado os termos do procedimento concursal a iniciar entre os dois interessados que se apresentaram no procedimento, tendo apenas sido apresentada uma proposta. Contudo, essa proposta não previu que a exploração do equipamento com funções de apoio de praia produzisse efeitos na época balnear 2023, assegurando entre outros, a “i) A vigilância e assistência a banhista”, ou melhor, prevendo exatamente que a exploração do apoio de praia apenas se iniciasse em abril de 2024, o que contrariava um termo ou condição não submetido à concorrência, ao qual o Município pretendia que os concorrentes se vinculassem. -----

Tal facto conduzia, nos termos do n.º 2 do art.º 122.º do CCP, à exclusão da proposta em questão, ao abrigo do previsto na alínea o), do n.º 2 do art.º 146.º, conjugados com a alínea b) do n.º 2 do art.º 70.º, ambos do Código de Contratação Pública, e à consequente decisão de não adjudicação e revogação da decisão de contratar, o que veio a ser decidido na reunião da Câmara Municipal de 3 de novembro de 2023 e notificado à candidata em 7 de novembro de 2023. Não se tendo a mesma pronunciado, encontra-se pendente de decisão final de revogação da decisão de contratar da Câmara Municipal. -----

Face ao historial que antecede, foi solicitado à Divisão Administrativa e Financeira que promovesse o desenvolvimento de novo procedimento concursal para atribuição da mencionada concessão, o que aqui se apresenta: -----

No âmbito da competência da Câmara Municipal para gerir equipamentos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, bem como para a gestão das praias integradas no domínio público marítimo, respetivamente previstas na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 22 de setembro e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, operacionalizada pelo DL n.º 97/2018, de 27 de novembro, apresenta-se proposta de Concurso Público para Concessão do Direito de Exploração de um Equipamento com funções de apoio de praia, restaurante e “ponto verde” com carregador elétrico para 2 viaturas, nos termos e com os seguintes fundamentos: -----

O DL 226-A/2007, de 31 de maio, na sua versão atual, que estabelece o regime da utilização dos recursos hídricos, prevê no artigo 24.º que essa utilização e respetiva atribuição, quando de iniciativa pública, é feita através de concurso público, o qual é realizado, com as necessárias adaptações, de acordo com as normas relativas à celebração de contratos de empreitada e fornecimentos e aquisição de bens e serviços. -----

Nessa conformidade foi desenvolvida a presente proposta tendo o Código dos Contratos Público como regime supletivo e com as necessárias adaptações, regulando o procedimento pré-contratual no que o regime geral não prever nesta matéria. -----

Tratando-se da atribuição de uma Concessão, carece a Câmara de autorização da Assembleia Municipal para a celebrar o respetivo contrato e fixar as respetivas condições gerais, conforme a alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 22 de setembro. -----

A presente proposta considera ainda a competência da Câmara Municipal para aprovar programas de concurso e cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba e para onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, respetivamente previstas nas alíneas f) e g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 22 de setembro, conjugada com a supra citada competência de gestão das praias integradas no domínio público marítimo que, na minha opinião, não se deve considerar nas



## Assembleia Municipal de Óbidos

Ata n.º 12

Sessão Ordinária de 28 de novembro de 2023

competências delegadas pela Câmara Municipal no Presidente da Câmara por se tratar de competências posteriores ao ato de delegação e não existir referência expressa a essa possibilidade. -----

Na sequência das circunstâncias relatadas supra, foram as condições de exploração do equipamento adaptadas, introduzindo-se uma alteração face às condições anteriormente estabelecidas nos procedimentos, que se traduz na introdução de uma carência de pagamento da renda mensal nos primeiros 36 meses de execução do contrato. -----

Assim, propõe-se: -----

1 - A abertura do procedimento através de Concurso Público para Concessão do Direito de Exploração de um Equipamento com funções de apoio de praia, restaurante e “ponto verde” com carregador elétrico para 2 viaturas, na Praia do Bom Sucesso, freguesia do Vau, nos termos do artigo 23.º do DL n.º 226-A/2007, de 31 de maio, e com aplicação supletiva do regime previsto no Capítulo VI do Título II, Capítulo II do Título III, ambos da Parte I, e Capítulo II do Título I e Título II, ambos da Parte III, todos do Código dos Contratos Públicos. -----

2 - A aprovação do Programa de Concurso, composto pelo Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e respetivos anexos, com prazo para apresentação de propostas de 30 dias. -----

3 - A aprovação da constituição do júri abaixo designada, que conduzirá o procedimento, delegando-lhe as competências para prestar esclarecimentos e conceder audiência prévia por não entrega dos documentos de habilitação: -----

*Presidente:* Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira -----

*Vogal:* Carlos José Dias Coutinho, Chefe da Subdivisão de Cultura e Turismo -----

*Vogal:* Mafalda Sousa, Técnica Superior da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, Arquitecta -----

*Vogal Suplente:* Alexandra Salreta, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento -----

*Vogal suplente:* Jorge Frazão, Chefe da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais -----

3.1. - Nas suas faltas ou impedimentos o Presidente do júri seja substituído pelo 1.º vogal efetivo -----

O órgão competente para tomar a decisão de contratar é a Câmara Municipal, no uso das competências previstas no n.º 2 e na alínea a) do n.º 3 do artigo 3.º do DL n.º 97/2018, de 27 de novembro, em conjugação com a alínea e) do n.º 1 do artigo 23.º e artigo 24.º do DL 226-A/2007, de 31 de maio, e alíneas f) e g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 22 de setembro, carecendo ainda de autorização da Assembleia Municipal nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o que se propõe em caso de aprovação da presente proposta e previamente ao lançamento do presente concurso público na Plataforma de Contratação Pública em uso no Município. -----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL” -----

---Intervenção do Sr. Deputado José Marques que coloca a questão: “No contrato a ser posto a concurso, nos 3 primeiros anos iria existir um período de carência no recebimento das rendas. Se for assim não se corre o risco de o Município, ao fazer um contrato com alguma entidade e algo correr mal, ficar sem receber esses valores durante os primeiros 3 anos de contrato?” -----

---Tem a palavra o Sr. Presidente da Câmara, afirma que existe a isenção durante este período de carência de 36 meses para um contrato a 10 anos pois este concurso, no qual existiram vários interessados, no momento da apresentação de candidaturas estes não as apresentaram. Um destes concorrentes tinha muito interesse, mas no último dia não submeteu os documentos para validar a proposta. A Câmara optou por, relativamente ao investimento necessário para reabilitação do espaço, retirar, face ao valor mínimo mensal, cerca de 36 mil euros. Afirma ainda que 12 mil euros terão de ser colocados previamente como forma de garantia e que a grande diferença será a redução por imposição legal dos 5% de retenção para 2%. -----



## Assembleia Municipal de Óbidos

35

Ata n.º 12

Sessão Ordinária de 28 de novembro de 2023

---Intervenção do Sr. Deputado Pedro Freitas que questiona o Senhor Presidente se as pessoas interessadas na concessão estão informadas das obrigações para os concessionários dos apoios de praia, nomeadamente no que toca a instalações sanitárias, balneários, postos de socorro e meios de telecomunicação. -----

---Intervenção do Sr. Presidente da Câmara responde que o documento e o regulamento que são facultados para o apoio de praia contém toda a informação. Afirma ainda que Câmara tem disponibilizado casa de banho junto à areia e ao passadiço. -----

**---Não tendo havido mais intervenções, foi colocado à votação, tendo sido aprovado por maioria com vinte votos a favor e seis abstenções. -----**

**---Aprovado em minuta por unanimidade. -----**

### **PONTO 17 – INFORMAÇÃO FINANCEIRA DA ÓBIDOS CRIATIVA, E.M., PARA CONHECIMENTO** -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2023, SACEF, S,31,8312, acompanhado da devida documentação.

---Tem a palavra Sr. Presidente da Câmara que realça a importância de dar conhecimento do desempenho e desenvolvimento das atividades por parte da Empresa Municipal e afirma também que apenas no 2º semestre se fará a diferença com os reflexos do Mercado Medieval e da Óbidos Vila Natal. -----

**---Não tendo havido mais intervenções, foi dado conhecimento. -----**

### **PONTO 18 - INFORMAÇÃO ESCRITA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ACERCA DA ATIVIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A ALÍNEA C) DO N.º 2 DO ART.º 25º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.** -----

---Intervenção do Sr. Deputado Fernando Ângelo coloca uma questão relativamente ao Processo de Contraordenação nº26/110/2020 relativo à Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR). Questiona ainda como se encontra o Processo relativo ao Pingo Doce. -----

---Intervenção da Sr.ª Deputada Natália Leandro que questiona o Senhor Presidente se há novos desenvolvimentos sobre o destino da Praça da Criatividade. -----

---Intervenção do Sr. Presidente da Câmara e responde à questão da Sr.ª Deputada Natália Leandro dizendo que no espaço da Praça da Criatividade, que comporta dois edifícios e mais uma estrutura com ligação ao antigo campo de futebol, de um lado está previsto um conjunto de experiências imersivas que tenham identidade com o território de Óbidos, nomeadamente: -----

- Um passeio 5D com uma Bateira; -----
- Óbidos Vila das Rainhas; -----
- Óbidos ao Longo dos Tempos; -----
- Artes e Ofícios; -----
- Demonstração da Região. -----



## Assembleia Municipal de Óbidos

36

Ata n.º 12

Sessão Ordinária de 28 de novembro de 2023

O Senhor Presidente acrescenta ainda que foram conseguidos mais de 750 mil euros de apoio para a Praça da Criatividade, onde existirá, para além do restaurante e da loja definida no âmbito da candidatura, um espaço de desenvolvimento comunitário. --

---Tem a palavra a Dr.ª Cecília Lourenço, Chefe de Divisão Financeira, para responder à questão do Sr. Deputado Fernando Ângelo dizendo que relativamente à ERSAR não tem a certeza de a qual Processo este se refere, no entanto menciona um Processo relativo ao resultado de uma análise em falta que a ERSAR identificou e que foi um lapso do laboratório contratado para as análises, pelo que foi feita uma contestação por parte do Município, não havendo decisão até ao momento. Relativamente ao Processo do Pingo Doce, afirma que se encontra numa fase final e já existe uma decisão para o Município proceder ao pagamento. Explica ainda que o pedido dos autores teve como objetivo a modificação do contrato e o valor fixado foi de 520 mil euros e parte do pagamento é feito através da venda de lotes localizados no Bom Sucesso que foram dados em hipoteca e vendidos e o montante restante será objeto de pagamento ainda no decurso do ano de 2023 (início de dezembro). -----

---Tem de novo a palavra o Sr. Deputado Fernando Ângelo que agradece o esclarecimento. De seguida, questiona se existe mais algum Processo com alguma alteração não espelhada na informação dada aos Deputados e caso isso se aplique pede aos Serviços que atualizem essa informação. Menciona ainda que “os processos vêm muito escassos” e os deputados não têm conhecimento do que se trata. -----

---**Não tendo havido mais intervenções, foi dado conhecimento.** -----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Óbidos encerrada a sessão, eram vinte e duas horas e dez minutos do dia vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e três, do que para constar lavrou a presente ata, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. E eu, Carla Rosário Lourenço Rosendo, lavrei esta ata que também vou assinar. -----